

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII 11 DA REPUBLICA—N. 41

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 11 DE FEVEREIRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 3 de dezembro do anno findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Officio do Presidente da Corte de Appellação — Arbitramento ao expediente de 8 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 9 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente de 10 do corrente, da Directoria do Expeditente do Thesouro Federal — Expediente de 10 do corrente, da Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portarias de 10 do corrente — Expediente de 31 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Req. rimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portaria e expediente de 10 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 10 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da Companhia Progresso Maritimo.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O tenente quartel-mestre do 16º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital é Manoel Fernandes Barata, como está escripto no decreto de 28 de janeiro ultimo, e não Pedro Freire de Castro, como foi publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 3 de dezembro do anno findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.701, a Alves & Comp., brasileiros, negociantes, moradores nesta Capital, para sua invenção de preparado denominado—Antacidus — para a cura das aphtas, da diarrhea verde das crianças e da acidez do estomago.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Foi recebido o seguinte officio:

Côrte de Appellação do Districto Federal — N. 401—Em 10 de fevereiro de 1899.

Exm. Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessoa, Ministro da Justiça e Negocios Interiores —Tenho o Dr. Soares Brandão Sobrinho,

advogado nos auditorios desta cidade, publicado artigos no *Jornal do Commercio*, nos quaes accusava o Dr. secretario deste tribunal de receber custas indevidas, entendeu o mesmo secretario, apesar de se achar licenciado por portaria de 4 de janeiro proximo passado, que devia justificar-se das injustas e infundadas accusações que lhe fazia o dito advogado, e neste sentido me dirigiu uma desenvolvida exposição, em que taes accusações são completamente desfeitas e o seu procedimento de funcionario de justiça cabalmente justificado.

Julgando conveniente levar ao conhecimento de V. Ex. os factos occorridos, tenho a honra de remetter uma cópia da dita exposição, afim de que V. Ex., caso julgue acertado, como me parece, manlar dar publicidade no *Diario Official*.

Saude e fraternidade.—O presidente, Antonio Joaquim Rodrigues.

Exm. Sr. Dr. Antonio Joaquim Rodrigues, presidente da Corte de Appellação — Embora no gozo de licença, concedida pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça, por portaria de 4 de janeiro proximo passado, venho espontaneamente offerecer a V. Ex. as considerações que me parecem sufficientes para provar a iuanidade das accusações que me são feitas por um advogado em artigo inserto nos ineditoriaes do *Jornal do Commercio* de 5 do corrente e referentes ao serviço affecto á Secretaria do tribunal de que V. Ex. é digno presidente.

Com a nitida comprehensão dos deveres de funcionario publico, respeitando as normas de disciplina, indispensaveis em todas as funcções publicas, deixei, systematicamente, de contestar pela imprensa as faltas que me eram imputadas, o que ora faço perante V. Ex., com a singelza que soe caracterizar a verdade.

Allega-se no referido artigo que, por má fé ou ignorancia cobrei custas indevidamente e em demasia nos autos de appellação ns. 1.622, 1.242, 1.640 e 1.750, e nos agravos de petição ns. 689 e 543 e outros sem numeração declarada e constantes das certidões juntas.

A hypothese da má fé, que no alludido artigo se admite poder existir, me parece inadmissivel e de todo o ponto improcedent), porquanto, como confessa o articulista e consta dos referidos autos *passse: r cibo de to las as importancias que cobrei*, dando assim pleno direito áqueles que se julgassem lesados de reclamar a restituição do que tivessido, por acaso, indevidamente cobrado.

A hypothese da ignorancia, erro ou engano poderá talvez existir e V. Ex. o dirá com o criterio e com as luzes que presidem a todos os actos de V. Ex.

Antes de apresentar o resultado da investigação que procedi nos autos findos, a que alludem as certidões publicadas, as quaes se acham em diversos cartorios do Tribunal Civil e Criminal, farei notar a V. Ex. que o autor do artigo omitiu, em relação aos agravos, as custas relativas á —*Revisão das folhas* — a cuja cobrança tenho direito, por disposição expressa de lei.

Collocada a questão nos seus justos termos passo a analizar as certidões publicadas, de cuja analyse resulta que, si em alguns processos existem pequenos e diminutos enganos de calculo ou erro de algarismos (e quem não

se enganar que seja o primeiro a me atirar a pedra) foram, na maior parte, para menos e em favor dos interesses das partes.

Assim é que nas appellações ns. 1.622, 1.242, 1.640 e 1.750 existem, realmente, pequenas differenças, que são provenientes de estampilhas cobradas no começo dos processos, para satisfação do juizo, quando não pôde, de antemão, ser precisado o numero de folhas dos autos que serão inutilizadas.

Esta pratica, aliás seguida geralmente no foro, é bem aceita por todas as partes interessadas, que preferem adiantar insignificantes quantias a terem a marcha dos seus processos perturbada por falta de diminuto processo.

Estou certo que seria contrario aos interesses das partes e por ellas mal aceita a pratica diversa de obrigar-as a voltar a juizo somente para pagarem a importancia de uma ou duas estampilhas afim dos seus processos seguirem os seus termos.

Em tollos os demais processos constantes das certidões publicadas não existem as differenças nellas accusadas porquanto, sendo todos os ditos processos aggravos de petição, nos quaes, como já disse, tenho o direito, por disposição expressa de lei, de cobrar custas pela revisão das folhas, foi essa verba, entretanto, arbitrariamente glosada pelo articulista e, caso não o fosse, ficariam completamente cobertas as differenças constantes das alludidas certidões, como se demonstra pelas notas que abaixo se seguem.

Aggravo n. 661—Differença accusada 490 réis—Custas de revisão (omitidas) 1\$280.

Aggravo n. 579 — Entre partes: Christina Alice Borzeth e outros e Hermes & Formosinho.—Differença para mais accusada 3\$840. Custas de revisão (omitidas) 3\$640.

Note-se que nesta certidão, houve engano no numero de estampilhas por mim inutilizadas: foram tres estampilhas e não duas, como diz a certidão, desapparecendo desta arte a differença de 20) réis entre as duas importancias acima declaradas.

Aggravo n. 689 — Differença accusada 15\$940—Custas omitidas 16\$640.

Aggravo n. 543—Differença accusada 240 réis—Custas omitidas 1\$040.

Aggravo n. 645—Entre partes Pietro Pappalardo e Companhia de Seguros Atalaya—Differença accusada 9\$160—Custas omitidas 12\$60.

(Note-se que nesta certidão o autor da censura ao serviço da secretaria incorreu em erro contrario aos seus designios, dando-me custas de lançamentos de 6\$ quando só tenho direito a 3\$, visto ser a causa do valor de 15:000\$ e custas do 3\$ de uma certidão, quando só tenho direito a 2\$ e assim foi cobrado nos autos.)

Aggravo n. 601—Entre partes José Martins Fernandes, inventariante dos bens do finado Antonio Augusto de Mattos Caminha e o Dr. curador.

Differença accusada 17\$600—Custas de revisão omitidas 20\$000.

Aggravo n. 529—Entre partes o espolio de Manoel Pires Labanco Braga e Bento João Barroso.

Differença accusada 11\$200—Custas de revisão omitidas 11\$300.

Cumpra notar que esta certidão não está de accordo com as custas, porquanto as custas recebidas foram no valor de 23\$ e não 23\$300.

Eis a que ficam reluzidas as accusações feitas.

Aguardo o *verdictum* de V. Ex. a quem tenho o dever de prestar csntas de meus actos de funcionario de justiça e peço, com a devida venia, que sejam officialmente publicados a bem da verdade e da justiça.

Saude e fraternidade.

Rio, 9 de fevereiro de 1899.—O secretario, *Eouristo da Veiga Gonzaga*.—Confere.—O secretario interino, *Joaquim Octaviano Cesar*.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente de 8 de fevereiro de 1899

Transmittiu-se:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por interessar ao Observatorio Astronomico, o exemplar do *Report on the Administration of the Meteorological Department of the Governemem of India in 1897—1898*, remettido a este ministerio com aviso de 7 do corrente mez, pelo das Relações Exteriores que o recebeu do Consulado Geral do Brazil em Liverpool;

Ao presidente do conselho do patrimonio do Instituto Benjamin Constant copia autentica do contracto celebrado entre o governo do Estado do Rio de Janeiro e o Instituto Benjamin Constant para admissão nesse estabelecimento, nas condições do regulamento em vigor, até o numero de cinco jovens cegos mediante o subsidio de 4:000\$, pagos proporcionalmente nos termos do mesmo contracto).

— Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, em resposta ao officio com que transmittiu o requerimento em que o amanuense da mesma faculdade Cleodon de Aquino pede pagamento da gratificação por ter substituído ao sub-bibliothecario, que, estando o saldo da verba—Eventuaes—do exercicio de 1898 sujeito a despezas previstas, em a gratificação solicitada de ser relacionada como divida de exercicio findo.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 9 de fevereiro de 1899

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 5:597\$895, folha dos alugueis dos predios occupados pelas estações e postos policiaes;

De 59\$600, despesas miulas da Bibliotheca Nacional;

De 68\$500, fornecimentos á secretaria do Tribunal Civil e Criminal;

De 4:001\$170, fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 11\$, publicações feitas para o escriptorio do engenheiro das obras deste Ministerio;

De 100\$, folha do aluguel da sala de audiencias da 9ª pretoria;

De 200\$ mensaes ao juiz de direito em disponibilidade João Lopes Pereira.

—Autorizou-se o engenheiro deste Ministerio a proceder no proprio nacional n. 108 da rua dos Invalidos as obras strictamente indispensaveis á installação do Tribunal Civil e Criminal.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 10 do corrente, foi suspenso por 30 dias o amanuense desta secretaria, José Paulo Vicente Estruc.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Antonio Pereira da Castro e outros, fleis, conferentes e cambidores extranumerarios da Caixa de Amortização, pedindo pagamento dos seus honorarios referentes aos mezes de novembro e dezembro de 1898.—De

accordo com o parecer, aguardem o credito que será opportunamente solicitado ao Congresso.

Eduardo Wright, guarda-mór da Alfandega de Pernambuco, pedindo pagamento de ajudas de custo do exercicio de 1897.—Relacione-se.

José Francisco de Macedo, almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para ser contemplada no seu vencimento de inactividade a gratificação de 20% que percebia como effectivo e ser-lhe paga a contar da data em que foi aposentado.—Sendo as decisões dos tribunaes em especie, e só aproveitando aos individuos nellas comprehendidos, não tem logar o que pede o sup plicante.

Marechal José de Almeida Barreto, pedindo para prestar a fiança a que está obrigado Francisco Amancio de Figueiredo, agente das vendas federaes na cidade de Souza, Estado da Parahyba.—De accordo com o parecer, lavre-se o termo e communique-se á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 10 de fevereiro de 1899

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 24—Communicando que o Sr. Ministro, autorizou o despacho livre de direitos de consumo, de accordo com o art. 2º, § 33, das Disposições Preliminares da Tarifa, de 1.612 caixas com 77.576 garrafas vazias, que a Empresa Lambury e Cambuquira vae importar de Hamburgo.

—Ao presidente da Camara Syndical de Corretores:

N. 5—Remettendo, afim de ser informado, o requerimento em que Julio Costa Pereira pede ser nomeado corretor de fundos desta praça

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 12—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 1 do corrente, preferido no officio n. 335, de 28 de outubro ultimo, da Alfandega desse Estado, decidiu o Sr. Ministro approvar o acto pelo qual a mesma Alfandega se recusou a accitar petições em que os despachantes geraes requeiram sobre assumptos de interesse de seus committentes, visto como na sua qualidade de simples intermediarios do commercio não podem os mesmos despachantes exercer sua acção sinão no que respeita strictamente ao despacho de mercadorias, de accordo com o que dispõem as ordens n. 43, de 16 de fevereiro de 1872, n. 81, de 17 de fevereiro de 1879, e circular n. 28, de 30 de abril de 1897.

N. 13—Declarando, em confirmação ao telegramma do dia 3 do corrente mez, que fica autorizada a requisitar, de accordo com o inspector da Alfandega daquelle Estado, quatro empregados da mesma Alfandega para se encarregarem da confeção dos bilancos em atraso, em substituição dos addidos de que trata o telegramma n. 9.977, de 23 de janeiro ultimo.

—Ao inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 14 — Fez-se identica communicação.

—Ao inspector da Alfandega de Machi:

N. 5 — Tendo o Secretario das Finanças desse Estado, em officio de 5 do mez proximo findo, solicitado do Sr. Ministro a expedição de ordens no sentido de exigir essa inspector a que dos pedidos dos capitães de navios para receber lastro conste o numero de toneladas precisas, devendo essa circumstancia ser notada na guia que será apresentada ao conferente estadual, tem como que a exportação de ferro e metaes usados, fructas e outros quaesquer generos tributados pelo mesmo Estado não se effectue sem que os exportadores apresentem antecipadamente aos mestres ou capitães de barcos, com o visto dos guardas da Alfandega, os despachos

de exportação e guias de embarque fornecidas pela Mesa de Rendas Estadual, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do mesmo Sr. Ministro, de 27 daquelle mez, a observancia dos arts. 40, 41 e 42 do regulamento de 2 de julho de 1896, combinados com os arts. 388, 566 a 569 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, e bem assim das instrucções approvadas pela ordem n. 4, de 30 de janeiro de 1892, disposições essas que encerram as providencias solicitadas pelo referido secretario.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 9 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente mez, que, para se poder resolver sobre o abono do meio soldo e montepio pretendidos por D. Francisca Guimarães Sá Bezerra, viuva do alferes do exercito Manoel de Sá Bezerra Cavalcanti, torna-se necessario que a habilitanda prove, por meio de nova justificação, que não houve filhos do casal, pois a que foi enviada com o officio n. 25, de 15 de dezembro ultimo, não pôde ser acceita porque só uma das tres testemunhas, que nella depuzeram, affirmou esse facto.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente de 10 de fevereiro de 1899

Do Sr. director :

A' Delegacia Fiscal na Parahyba :

N. 7—Recommendando que providencie no sentido de ser liquidada e transferida para o Thesouro, nos termos da circular n. 33, de 14 de setembro de 1895, a importancia do peculio pertencente ao ex-aprendiz marinhheiro da Escola do mesmo Estado, afim de se poder satisfizer a' requisição constante do aviso do Ministerio da Marinha n. 103, de 17 de janeiro proximo passado.

N. 8 — Autorizando, de conformidade com o pedido feito pela Directoria de Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 24, de 19 do janeiro proximo passado, a receber as quotas de annuidade com que tiver de contribuir para o montepio obrigatorio o ex-thesoueiro da Administração dos Correios do mesmo Estado, José Lucas de Souza Rangel.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 29 — Remettendo, por cópia, afim de ser devidamente cumprida, a representação da 1ª Sub-Directoria de Contabilidade de 3 do corrente mez, relativamente á differença de 100\$ existente entre o corpo e o rosto do balanço da dita Delegacia, do mez de julho de 1897.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 16—Recommendando que providencie no sentido de serem transferidas para o Thesouro, e nos termos da circular n. 33, de 14 de setembro de 1895, todas as importancias caucionadas na mesma Delegacia pelos responsaveis do Ministerio da Marinha, afim de se poder attender á requisição constante do aviso daquelle Ministerio n. 65, de 12 de janeiro proximo findo :

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas :

N. 4—Mandando, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 3.569, de 23 de janeiro ultimo, annullar a quantia de 3:244\$440 do credito distribuido á mesma Delegacia para as despezas da verba—Justiça Federal—do orçamento de 1898.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipo:

N. 7—Remettendo, por cópia, afim de ser cumprida pela Alfandega do mesmo Estado, a representação de 1ª sub-directoria de Contabilidade de 3 do corrente mez.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná :

N. 9 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de 345\$ annuaes, a que tem direito D. Maria da Gloria Hoorsanke da Costa, viuva do 2º surgente do exercito Antonio Ferreira da Costa Junior.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 5.—Recomendando, em satisfação ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas em aviso n. 6, de 14 de janeiro proximo passado, que providencie no sentido de ser passado recibo ao thesoureiro dos Correios do dito Estado na mesma data em que for recolhida a respectiva renda e depois de procedida a necessaria conferencia.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 17.—Remettendo os titulos das pensões de montepio que competem a DD. Maria Forjaz de Lacerda e Anna Sarmiento Forjaz de Lacerda, irmãs do final vice-almirante graduado reformado Francisco Forjaz de Lacerda, e recomendando que providencie no sentido de ser descontado, no primeiro pagamento e de uma só vez, a importancia de 130\$, correspondente a 13 quotas com que devia ter contribuido aleatoriamente para o montepio e reformo official.

—Ao Sr. director da Recebeoria da Capital Federal:

N. 34.—Communique-vos, para os devidos effectos, que, segundo declarou o juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, em officio de 20 de janeiro findo, foram julgadas as fianças de 600\$ constante do conhecimento n. 39, livro 65, fls. 10, do cofre de depositos publicos, prestada em 15 de janeiro do anno passado por Antonio Carneiro de Queiroz para o réo Felix Ferreira, e de 300\$ constante do conhecimento n. 757, livro 64, fls. 173 do mesmo cofre, prestada em 1 de setembro do referido anno pelo réo Pezzinino Saturno, nos processos que lhe foram instaurados por denuncia do ministerio publico.

E, como já tenham sido pagas as escripturas dos feitos as custas a que tinha direito, sendo de 128\$ quanto ao primeiro e de 86\$840 quanto ao segundo, ficam os respectivos saldos de 472\$ e 213\$160 pertencendo a Fazenda Nacional, nos termos do art. 316 do regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente:

Concederam-se ao operario do Arsenal da Marinha desta Capital Innocencio Luiz da Jesus dois mezes de licença, sem vencimentos, para ir ao Estado da Bahia, tratar de negocios de sua familia.

Foi nomeado o 1º tenente Francisco Agostinho de Souza e Mell, para exercer, interinamente, o cargo de director da praticagem de Estado do Paraná.

Foi exonerado, a seu pedido, o 1º tenente José Paulino Rodrigues do cargo de official do estado-maior do corpo de aspirantes a guarda-marinha da Escola Naval.

Expediente de 31 de janeiro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo a justificação produzida no juizo seccional desta Capital, relativa ao montepio a que tem direito a viuva do corredo da Secretaria de Estado deste ministerio Joaquim José de Oliveira;

Solicitando os seguintes credits:

De 2:781\$110, a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, affim de attender ao pagamento do Endamato fornecido aos mezes da Escola de Aprendizes Marinheiros do dito Estado. —Communique-se ao Quartel-General, à citada Delegacia e à Contadoria.

De 242\$20, a Delegacia Fiscal em Cuyabá, para attender ao pagamento de diversos artigos do expediente fornecidos à Escola de Aprendizes Marinheiros de Mato Grosso. —Communique-se à Contadoria e à citada Delegacia.

—Ao Ministerio da Guerra, transmittindo o officio n. 316, de 17 do corrente, ao conselho naval e rogando providenciar affim de que pelo coronel Napoleão Muniz Freire sejam prestadas as escripturas e mandados no mencionado officio sobre uma reclamação de Antonio Lucio de Medeiros.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, autorizando:

A providenciar affim de que o commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros do Maranhão, nos termos do aviso de 18 de maio de 1880, tenha despesa de uma bandeira nacional de 4 pannos, seis cornetas de metal e um relógio, julgados inuteis. —Communique-se à Contadoria;

A mandar fornecer à capitania do porto do Estado do Espirito-Santo os livros de soccorros, constantes do pedido que ora se envia.

—Deu-se conhecimento à citada capitania; Determinando a expedição de ordens para que, a titulo de ensaio, mandem os navios e corpos de marinha receber directamente dos fornecedores os artigos que constituem as munições de boca, visto estar o Governo autorizado, pela lei do orçamento em vigor, a reorganizar o Commissariado Geral da Armada. —Communique-se à citada repartição e à Contadoria;

Declarando, com relação ao officio em que o commandante da flotilha do Alto Uruguay pede que sejam restabelecidos os credits supprimidos no exercicio passado, para despesas das verbas—Munições navaes e material de construção naval—que a suppre são alludida provém de se terem fornecido pelo commissariado diversos artigos requisit dos pela mencionada flotilha, o que obrigou a fazer revertarem ao Districto Federal as importancias distribuidas para tais despesas; no exercicio corrente, porém, ja se acha contemplada a Allandrea de Uruguayano com os credits de 10:000\$ para a primeira das ditas verbas e de 3:000\$ para a segunda; convido que o referido commandante restitua as respectivas despesas, visto não permitir o orçamento em vigor a concessão de augmentos.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada:

Transmittindo:

A nota das quotas distribuidas ao mesmo commissariado para as despesas a realizarse durante o exercicio em vigor;

A relação dos artigos pedidos pelo brigadeiro *Pirajá* affim de que mande realizar o respectivo fornecimento, de accordo com as notas que lançou na mencionada relação. —Communique-se ao Quartel-General.

Concedendo a autorização que solicitou para mandar extrahir e despachar o pedido de 150 metros de serra sem fim, e committendo a execução do aviso de 30 de março do anno passado a casa H. W. Bohn & Comp.

—Ao director da Escola Naval communique ndo haver resolvido, de accordo com o parecer do conselho naval em consulta n. 6.881 de 21 de agosto de 1891, manter os avisos de 5 de setembro do dito anno e 25 de novembro de 1895, indeferindo os requerimentos em que o lente da mesma escola capitão de fragata honorario João da Costa Pinto pediu abono dos vencimentos a que se julga com direito, durante o periodo de 23 de janeiro a 27 de agosto de 1894.

—Ao director do Hospital de Marinha, transmittindo duas relações de medicamentos e utensilios pedidos pela canhoneira *Guarany*, estacionada no Amapá, e recomendando que providencie com urgencia sobre o respectivo fornecimento até o dia 3 do febreiro proximo vinouro.

—A' Contadoria, autorizando:

A mandar abonar a José Theodoro Goulart os vencimentos de esrevente do Commissariado Geral da Armada, enquanto estiver substituindo a Guilherme Meirelles Coelho, a partir de 29 de outubro do anno passado. —Communique-se ao commissariado;

A providenciar affim de que o capitão-tenente Paulo Antonio Ribeiro do Couto, director da Bibliotheca e Museo da Marinha, seja indemnizado da quantia de 48\$, que despendeu com o transporte dos modelos dos encouraçados *Reichel* e *Apudaban*, que se achavam no Museo Nacional, bem como para que seja opportunamente paga a despesa de 50\$ a realizar com a traslatação do

retrato do almirante Visconde de Inhaúma, da Secretaria da Guerra. —Communique-se ao citado director.

Transmittindo os papeis relativos ao fornecimento de livros para escripturação dos navios e corpos de marinha, no correcto exercicio e autorizando a celebrar o contracto com Pacheco Silva & Comp., para o supprimento das quantidades indicadas na respectiva proposta, pela importancia de 3.876\$000. —Communique-se ao commissariado.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada:

Mandando dispensar do serviço o amannuense, porteiro e continuo do Corpo de Engenheiros Navaes, em vista da reorganização do mesmo corpo, pela qual não foram aproveitados aquelles funcionarios. —Communique-se à Contadoria;

Restituindo o requerimento do marinheiro nacional, grumete, Domingos Azambuja, no qual se acha attestado de exames por elle prestados no Rio Grande do Sul.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando que foi indeferido o requerimento em que o commissario reformado Antonio Mariano Barreto Pereira Pinto pediu a concessão das honras de capitão de fragata.

—Ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, declarando que a Directoria de Construções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital só com grande prejuizo dos serviços a seu cargo poderia incumbir-se da confecção do mastro do mastro de signal do morro do Castello, orgida em 1:100\$, convido antes que esse ministerio recorra à industria particular, prestando-se a elle o arsenal a tratar a execução dessa obra com industrial de confiança e a mandar fiscalizal-a.

—Ao Ministerio da Guerra, declarando que José Antonio Gomes Pimentel apresentou todos os documentos que o habilitam a ser incluído no numero dos candidatos à matrícula na Escola Naval, faltando apenas o requerimento de seu pae, tutor ou correspondente, que deverá ser enviado à mesma escola até o dia 15 de febreiro proximo futuro, de conformidade com os arts. 13 e 14 do regulamento annexo ao decreto n. 2.799, de 19 de janeiro do anno passado.

—A' Prefeitura do Districto Federal, transmittindo, acompanhados das cópias das informações prestadas pela capitania do porto desta Capital, os processos de aforamentos de terrenos de marinha à praia Formosa n. 39 e à praia de Copacabana, requereidos por José Miguel Ferreira e Dr. Alvaro Lopes Machado.

—A' Escola Naval:

Autorizando a permitir que Ruydanti do Campo y Amélio preste exames de geographia e a reintegrar na praça de aspirante a guarda-marinha o ex-alumno da mesma escola Octavio Burnier;

Mandando providenciar a fim de serem matriculados o submittidos aos exames do 1º anno do respectivo curso Roberto de Barros e Tiburcio Marcano Gomes Carneiro;

Communique-se o indeferimento do requerimento em que D. Eulalia de Azevedo Marques pediu reintegração, na praça de aspirante a guarda-marinha, para seu filho Augusto do Azevedo Marques.

—A' Contadoria:

Recomendando que, aos aspirantes a guarda-marinha, embarcados, mande abonar uma etapa, cuja importancia seja entregue aos commissarios dos respectivos navios. —Communique-se ao Quartel-General;

Declarando que aos operarios despidos do Arsenal de Marinha desta Capital, em virtude da lido orçamento, não deve ser descontada a contribuição para o respectivo montepio. —Communique-se ao Arsenal do Rio

Requerimento despidos

Antonio José Vieira.—Não ha que d'ferr.

Ministerio da Guerra*Requerimentos despachados*

Tenente Adolpho Ferreira Barros da Fontoura. — Já foi deferida a petição e remetida ao Ministerio da Fazenda com o aviso de 23 de novembro findo.

Alferes Pedro Americo de Alencar e João Carlos de Mello, Henrique Velasco da Silva e Antonio Pedro da Fonseca. — Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Contabilidade***Requerimentos despachados*

Dia 10 de fevereiro de 1899

D. Maria Elisa Carpis, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu marido Emiliano Antonio Carpis, armazeneiro da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana. — Deferido.

D. Octilia Moreira da Rocha, idem idem idem por fallecimento de seu marido Aurelio Alipio da Rocha, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

D. Joanna Prudencia dos Santos Galeno, idem idem idem, por fallecimento de seu marido José Roberto Galeno Coelho, coadjuvante da Inspectoria do 2º districto de portos maritimos. — Junte certidão de seu casamento.

D. Cantalina Ubady da Cruz Pimental. — Prove que seu marido pagou a differença de joia quando foi promovido ao logar de 4º escriptuario.

D. Luiza da Conceição Feu de Carvalho, requerendo os favores do montepio por fallecimento de seu filho Francisco Feu, praticante da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes. — Apresente guia passada pela Administração dos Correios de Minas Geraes, mostrando em que data inscreveu-se seu filho.

D. Belmira Adelaide de Albuquerque, idem idem por fallecimento de seu marido Manoel Duarte de Albuquerque, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal. — Deferido.

Procurador de Wilson Sons & Company, Limited. — Compareça nesta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Julião José de Barcellos, a contar de 3 de novembro do anno findo, com ordenado na forma da lei, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Dia 10

Henri Prion. — Compareça nesta directoria geral para receber guia.

Joaquim de Castro. — Compareça nesta directoria geral.

Exame prévio:

Luiz Bellozo, Jorge Sanville. — Compareçam nesta directoria geral no dia 13 do corrente, à 1 hora de tarde.

Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo. — Compareça para receber guia.

Directoria Geral de Obras e Viação*Espediente de 7 de fevereiro de 1899*

Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ter a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil trazido ao conhecimento deste Ministerio, por officio de 30 de janeiro findo, que o conductor de trem de 2ª classe da mesma estrada Luiz de

Andrade, que foi o chefe do trem expresso de S. Paulo que chegou à Estação Central às 8 horas da noite de 29 daquelle mez, não recolheu a thesouraria as férias que trazia de diversas estações, na importancia mais ou menos de 12:000\$, que a mesma directoria mandou procurar o referido conductor por duas vezes em sua residencia, à rua Barão do Amazonas, na Piedade, não sendo alli encontrado e afirmando a familia, que se mostrava afflicta, não ter elle ainda comparecido em casa, communicando outrossim aquella directoria ter não só expedido telegrammas a todas as estações recomenando a necessaria vigilancia, caso o conductor de que se trata fosse visto em qualquer das mesmas estações, como também haver scientificado a occorrença ao chefe de de policia do Districto Federal.

Solicitou-se, pois, daquelle ministerio a sua intervenção no sentido de effectuar-se a captura do delinquento.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento de 1 a 9 de fevereiro de 1899.....	2.802:722\$949
Idem do dia 10.....	376:974\$973
<hr/>	
Em igual periodo de 1898.....	3.170:697\$922

RECEBENDORIA

Rendimento de 1 a 9 de fevereiro de 1899.....	508:447\$644
Idem do dia 10.....	92:444\$043
<hr/>	
Em igual periodo de 1898.....	600:891\$687

RECEBENDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 10 de fevereiro de 1899.....	24:748\$488
Idem de 1 a 9.....	273:700\$682
<hr/>	
Em igual periodo de 1898.....	353:482\$211

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 10 de fevereiro de 1899.....	25:128\$870
Idem do dia 1 a 10.....	213.780\$118

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 169, de 7 do corrente, pagamento de 2:320\$309, da folha de gratificações dos empregados do serviço do recenseamento a cargo da Directoria Geral da Estatistica, relativa ao mez de janeiro ultimo;

N. 161, da mesma data, idem de 372\$, dos salarios que competem aos serventes da Directoria Geral de Estatistica, durante o mez de janeiro ultimo.

Officio n. 37, da Secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 27 de janeiro, idem de 200\$ ao engenheiro Manoel João Augusto Garcez Palha, como indeminização de despeza superior que fez com o enterramento do seu cunhado Rodolpho da Costa Barros, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em 24 de novembro do anno passado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.657, de 28 de janeiro, pagamento de 2:350\$ ao agente-theoureiro da Escola Polytechnica, Antonio Teixeira de Sampaio, para attender às despezas com o transporte do material indispensavel à realização dos exercicios praticos e com auxilios aos respectivos alumnos;

N. 3.699, de 1 de fevereiro, idem de 1:602\$300 a diversos empregados excluidos do

quadro da Secretaria de Estado deste ministerio, dos vencimentos a que tem direito até 10 de janeiro;

N. 3.745, de 3 do corrente, idem de 3:228\$, da folha do pessoal empregado na visita de saúde do porto, relativa ao mez de janeiro findo;

N. 3.654, de 27 de janeiro, idem de 79:031\$178 ao capitão-theoureiro do corpo de bombeiros, para occorrer ao pagamento dos fornecimentos feitos ao mesmo corpo, no mez de dezembro ultimo;

N. 3.742, de 3 do corrente, idem de 8:149\$, das folhas, relativas ao mez de janeiro findo, do pessoal encarregado dos exames geraes de preparatorios;

N. 3.713, de 1 de fevereiro, idem de 120\$ à Casa de Correção, de trabalho prestado à de Detenção, durante os mezes de setembro, outubro e dezembro ultimos.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 42, de 26 de janeiro, pagamento de 5:353\$617 ao 1º secretario de legação, em disponibilidade, Alfredo de Barros Moreira, de ajuda de custo para despezas de estabelecimento;

N. 43, da mesma data, idem de 22:795\$516, credito à Delegacia do Thesouro em Londres, para occorrer às ajudas de custo, para despezas de estabelecimento, dos seguintes Srs.: Augusto Cochran de Alencar, 1º secretario de legação, removido de Madrid para Lisboa, e Oscar de Tefé von Hoonholtz, 2º dito, removido da Bolivia para a Austria Hungria.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 6, da superintendencia da fazenda nacional de Santa Cruz, de 1 do fevereiro, pagamento de 1:684\$, das folhas dos empregados desta fazenda, relativas ao mez de janeiro ultimo;

N. 73, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, idem de 2:645\$590, das folhas referentes aos salarios vencidos pelos typographos e operarios desta repartição, relativas ao mez de janeiro ultimo.

Requerimentos:

De José Gregorio dos Reis, ajudante do guarda-mór da Alfandega de Manaus, pagamento de 250\$, de ajuda de custo e passagem;

De João Jupyaçara Xavier, idem de 27\$887, da restituição do imposto de 2% de contado dos vencimentos do major João Baptista da Silva Lisboa, nos exercicios de 1893 e 1894;

De Luiz Pereira Arantes, idem de 67\$354, da restituição do imposto de 2% de desconto dos vencimentos do 1º tenente Arthur Frederico de Almeida Albuquerque, no exercicio de 1893;

Do capitão de mar e guerra José Pedro Alves de Barros, idem de 51\$432, da restituição do imposto de 2% de desconto dos vencimentos de Amaro da Rocha Christallina, nos exercicios de 1893 e 1894;

De Eduardo Fontainy, idem de 22\$, da importancia despendida com o enterro de seu pai caído da Silva Fontainy, ex-porteiro da Imprensa Nacional.

— Exercicios finidos — Requerimentos:

De J. W. de Medeiros & Comp., pagamento de 3:427\$150, de fornecimentos feitos por conta do Ministerio da Guerra, em 1896;

De D. Lina Moreira Leal, idem de 2:785\$, proveniente do meio soldo, no periodo de 27 de novembro de 1893 a 31 de dezembro de 1896, do seu fallecido marido o capitão da guarda nacional do Estado do Rio Grande do Sul Nazario de Souza Leal;

De Gurjão & Tavora, idem de 92:867\$793, de serviços prestados à Estrada de Ferro de Baturité, no anno de 1896;

Do 1º tenente João Baptista Monteiro, idem de 8)\$, de ajuda de custo a que fez jus em 1895;

Do major Alcibiades Martins Rangel, idem de 4:800\$, de vencimentos no periodo de 1 de janeiro de 1893 a 31 de dezembro de 1893, como director do gabinete de physica da extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul.

Officio da Delegacia do Thesouro em Londres, de 23 de dezembro de 1898, idem de

428\$310, credito à referida delegacia, para satisfazer à *Compagnie Generale des Conduites d'Eau* a importancia relativa a fornecimentos feitos para as obras do açude do Quixadá, em 1896.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 178, de 30 de janeiro, pagamento de 73:876\$ a Behrend, Schmidt & Comp., do fornecimento do caldeiras para a canhoneira *Lamego* e o rebocador *Andaz*;

Ns. 2.133 e 164, de 9 de novembro de 1893 e 26 de janeiro de 1899, idem de 19:797\$370 ao *London and Brazilian Bank, Limited*, procurador de Maxim Nordenfeldt Guns and Ammunition & Comp., do fornecimento de 150.000 cartuchos Mauser ao encouraçado *Aquiduan*.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 62, de 28 de janeiro, pagamento de 28:587\$323 à *Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de gaz durante o terceiro trimestre do anno findo, nas repartições subordinadas a este ministerio;

N. 65, de 30 de janeiro, idem de 7:406\$ a Vicente da Cunha Guimarães, proveniente de fardamento que fornece á Escola Militar do Brazil, no mez de dezembro findo.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

— O resultado dos exames oraes de hontem foi o seguinte:

Clinica da 2ª serie odontologica—Foram approvados: Alfredo Pereira da Cruz com distincção; Julio Cesar Diogo e Henrique Carlos Carpenter plenamente e Guilherme Lemos de Castro simplesmente.

Clinica da 3ª serie de habilitação de mellicos estrangeiros (melica e obstetrica)—Foram approvados plenamente em ambas os Drs. Nicoláo Felix Vesilii e Carlos Mamó.

Miocras no Estado da Parahyba

—Concluimos hoje o relatório do engenheiro Dr. Julio Bestard, apresentado ao governador desse Estado, e que vem publicado do n. 35, de 5 do corrente:

Uma outra industria que daria os melhores resultados, seria a industria da lã, que é completamente ignorada no sertão.

A lã dos carneiros é totalmente perdida e não serve para nada, quando poderia ter uma applicação muito util no paiz mesmo e uma grande sahida na Europa.

A industria e o commercio da lã tem feito a riqueza e a prosperidade de muitas nações e nos bastaria dar alguns informações sobre esses paizes exportadores para convencermos o povo e o governo da importancia da introdução de uma boa raça de carneiros e de sua propagação. Que o governo nos dê uma boa semente e a iniciativa individual se encarrigará, sem duvida, de a fazer fructificar e utilizar seus productos, tanto na exportação como na fabricaçào dos tecidos no paiz mesmo.

Olhem os resultados obtidos pela Republica Argentina, si bem que de uma extensào territorial muitas vezes menor que o Brazil, não possui menos de 95 milhões de carneiros que sustentam todas as industrias em um progresso animador.

Olhemos ainda essa pequena Republica do Uruguay, que antigamente foi uma das provincias do Imperio, hoje Republica. É a terceira nação que possui milhões de carneiros de boa especie e um dos paizes no qual o commercio da lã tem a maior importancia; e pôde-se dizer que se não fosse o desenvolvimento deste commercio teria padecido os maiores desastres financeiros.

Os Estados Unidos da Columbia, que gosam de uma temperatura tropical igual ou superior à nossa, não foram extranhos a esses movimentos progressistas, tanto que depois de enormes esforços chegaram a adquirir alguns milhões de ovelhas da melhor raça, da qual o governo tinha comprado as primeiras na Inglaterra, a preço dos maiores sacrificios pecuniarios.

A França, com seus 20 milhões de gado lanigero, do qual ella mesma tece o producto,

chegou a um excellento resultado tão brilhante que, disse um escriptor, se pôde comparar aos resultados obtidos pela cultura da beterraba e da uva.

Ha tambem uma industria que seria digna de tentar os espiritos empreheiteiros e audazes: é o estabelecimento, no sertão, de uma fabrica de tecidos, onde se manufacturassem o algodão e a lã.

Estamos certos de que um emprehendimento deste genero seria coroado de successo, attendendo a que o fabricante teria as materias primas nas melhores condições e a que no trabalho do algodão teria duplo lucro, obtendo por nada o caroço, do qual podia tirar muito bom resultado com a extracção do azeite; e notamos que todas as industrias deste genero tem prosperado de uma forma indiscutivel.

Agora, deixando de parte essas classes de industria, vamos fallar das plantas como o anil, a baunilha, a canella, a amendoa e o lupulo, que tem sua applicação na industria e no commercio.

A *oncleira-indigo fectini* é originaria das indias, mas desde muito é naturalizada no Brazil, onde foi cultivada pela primeira vez no Rio de Janeiro em 1770. Esta planta é propria das zonas intertropicaes, onde cresce com grande facilidade e já ella gozou de uma grande consideração na industria brasileira; mas o cabeça dos exploradores, que falsificavam os productos desta forma, perdeu esta fonte de riqueza. A baunilha-vanilla-aromatica que é um dos productos vegetaes que obtem um dos mais altos preços, é uma das melhores culturas que se podia fazer na região das grandes mattas, a baunilha, conhecida pelos brasileiros sob o nome de fava de cheiro, é uma planta indigena do Brazil, onde cresce espontaneamente nos Estados de Amazonas, Maranhão, Piahy, Mato-Grosso, Goyaz e Bahia, encontram-se neste Estado, no municipio de Areia, e no de Pernambuco ella cresce perfeitamente na serra do Ororubá e perto do Bonito.

Sua cultura é de grande vantagem, como vamos provar pelos seguintes Algarismos: a baunilha vale em França, chegada a Bordéos, de 60 a 80 francos o kilogramma, o que faz uma quantidade de 15 kilogrammas valer 90 a 1.200 francos, quando o mesmo peso de café vale 12 francos no mercado do Havre. Qual é então o mais productivo, a baunilha ou o café? Todo o mundo pôde responder.

E ainda mesmo admittindo-se que a despezta feita para o cultivo e transporte fosse cem vezes mais elevada que a que é feita com o café, ella nos offerce ainda um lucro contuplo.

Esse producto encontra sua principal sahida em França, o paiz que mais consome a baunilha. Esta industria é de um grande futuro e é uma fonte de fortuna certa para aquelles que empreheitem sua cultura.

A este respeito avisamos que nos pomos á disposição de quem desejar informações mais amplas e minunciosas sobre esta materia, como sobre as outras que tomos indicado.

A canella—*cinnamomum ceilanicum*—é uma arvore originaria da Ilha de Ceylão, que attinge a uma altura de seis a sete metros, medindo o tronco de 30 a 32 centímetros.

Seria util empreheider sua cultura; seu producto tem uma multidão de applicação e uma grande sahida na Europa, onde é principalmente, usada na arte culionaria.

O gira-sol, que todo o mundo conhece, é uma das plantas cuja cultura seria muito util no sertão. Para demonstrar sua utilidade, vamos descrever seus multiplos empregos: 1º as illoes offercem ás abelhas a melhor substancia que podiam encontrar para a fabricaçào do mel e da cera; 2º as petalas de suas illos são muito procuradas pelos tintureiros; 3º, a semente dá um excellento azeite que produz cerca de 50 % de resultado. Esse oleo é muito bom para o uso das cozinhas e para a illuminação, e constitue uma excellento alimentação, dão feito

em abundancia; 4º, as folhas podem ser utilizadas como ferro, sendo um alimento substancial para os animaes; 5º, a queimação do tronco produz cinza que contém 1 % de potassa, quando nas madeiras communs se acha apenas decimo por cento.

Eis ahí as utilizações que se podem tirar dessa planta que tem sua applicação na agricultura, na saboaria, na fabricaçào de oleo e na criaçào do gado.

Pensamos que, achando-se plenamente demonstrada a utilidade dessa planta, os agricultores e criadores farão as necessarias diligencias para cultivá-la.

O amendoim ou arachide—*arachis hypogras*—pôde ser para o Brazil a melhor cultura de que se aproveitará a exportação, principalmente nos Estados do Norte, que, como a Parahyba, tão pouco exportam a arachide, que, como se sabe, é uma planta originaria desta terra, para que a natureza dispensou toda a sua complacencia. É por um facto inexplicavel, que em lugar de ser cultivada na sua terra de origem, o é no Senegal, na Alegria, na Cochinchina e no Annam, ou para melhora dizer, em todas as colonias francezas da Africa e da Asia. É a França que consome mais amendoim de que se extrah azeite excellento que tem numerosas applicações.

A plantaçào do amendoim se torna necessaria e constitue uma grande riqueza que fornece ao lavrador e ao exportador enormes vantagens.

Terminaremos esse mediocre trabalho, fazendo conhecer qual seria a importancia do amanho do lupulo.

O lupulo—*lupulus luteolus*—da familia *synchlamid* da terceira ordem das plantas das venoseas (venoseo) da classe ortigarturcica) se aclima tão facilmente no Brazil, que, cremos que a sua introdução nos Estados do norte seria um grande progresso em razão do enorme gasto que delle se faz na fabricaçào de cerveja, que é consumida em grande quantidade em todo o Brazil.

Além disto pôde-se empregar como planta textil na fabricaçào de fazendas grossas mas de boa qualidade.

É pois, potente a utilidade da cultura do lupulo, quer para a fabricaçào da cerveja, quer para a dos tecidos; e assim pedimos com insistencia sua introdução no Estado e cremos que se encontrarão sementes em S. Paulo e no Rio Grande do Sul.

Vamos terminar dizendo ainda uma vez que, sem agricultura não ha grandes riquezas; que de todas as industrias é ella que fornece mais materias primas para os objectos que vão de primeira necessidade ao homem.

O governo proteja a agricultura e proteja, desta sorte, todos os outros ramos da industria; e concluindo, declaramos mais uma vez que estamos á disposiçào de todas as pessoas que desejarem amplas informações sobre os melhoramentos do projecto estabelecido.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 10 do fevereiro de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	757.3	24.2		88 N 4.1.	Encoberto.
10 m.	757.7	24.4		75 NE 6.3.	Nublado.
1 t.	758.8	26.9		75 SE 6.3	Idem.
4 t.	755.1	27.3		68 SE 6.3.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: subscido 66.0; parado, 36.5.
Temperatura maxima, 30.2.
Temperatura minima 23.2.
Evaporaçào em 24 horas 2.1.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, no dia 9 de fevereiro de 1899 (quinta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	758.94	21.3	17.92	79.40	NNE	—	—	—
3 a.	757.04	23.5	18.41	85.40	NE	—	—	—
6 a.	758.20	23.1	18.98	90.50	Calma	Claro	C. C2	8
9 a.	759.08	27.2	20.27	76.05	NNE	Ilem.	CS. C. K	8
1/2 d.	758.56	27.2	19.83	73.80	SE	Ilem.	CS. C. K	7
3 p.	757.12	26.9	20.01	75.50	SE	Idem.	CS. KN. K. O	9
6 p.	757.37	26.0	20.19	80.10	SSE	En. oberto.	N. CN. KN	10
9 p.	757.84	21.5	19.75	86.90	Calma	Claro.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	27.6
» » à sombra.....	27.9
» minima.....	22.9
Evaporação em 24 horas à sombra.....	3 ^m /m6
Duração do brilho solar.....	7 ^h .08

Observações

De 8 h. p. até depois de 9 h. p., notaram-se relampagos ao W.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 9 de fevereiro o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	784	940	1.724
Entraram.....	24	29	53
Sahiram.....	26	16	42
Falleceram.....	1	1	2
Existem.....	784	952	1.733

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 543 consultantes, para quaes se aviaram 621 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes.

Correio — Esta repartição expedira malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Mashelyne*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Desterro*, para Victoria, Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até as 7.

Pelo *Itaitubi*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Itacolmi*, para Bahia, Estancia e Pernambuco, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Indústria*, para Sepetiba, Itacurussa, Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *S. José*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Miranhão*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

N. B.—Esta repartição fechar-se ha nos dias 12 e 14 a 1 hora da tarde.

— Adm de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remittentes das cartas, endereçadas a Izabel Gil, em Buenos Aires, e Antonio Moreira da Motta, em Taubaté, Estado de S. Paulo, e José Santelino, Pontevedra, Correio de Redondela, Vigo.

Obituário—Sepultaram-se no dia 9 de fevereiro 47 pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	4
Febres diversas.....	4
Variola.....	1
Outras causas.....	36
	47
Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	14
	47
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	15
	47
Maiores de 12 annos.....	34
Menores de 12 annos.....	13
	47
Indigentes.....	11

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeccão Geral das Obras Publicas:

Dia 29 de janeiro de 1899:	
Tingua e Commercio.....	53.550.000
Maracanã e afluentes.....	16.701.000
Macaos e Cabeça.....	9.222.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.971.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.100.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, e reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	828.000
No dia 30:	
Tingua e Commercio.....	69.307.000
Maracanã e afluentes.....	16.042.000
Maracos e Cabeça.....	8.890.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.823.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.810.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, e reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	1.671.000

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.689

Thereza de Oliveira Ramalho, estabelecida nesta praça, á rua do Visconde de Itauna n. 60 e á praça do Engenho Novo n. 24, com commercio e fabrica de flores ar-

tificias, corças para finados, etc., por atacado e a varejo, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante para distinguir todos os productos de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um emblema sobre papel branco, representando, na figura de um menino nu, um anjo com as azas erguidas em attitude de vôo, sobre nuvens, tendo os braços levantados, as costas voltadas e segurando em uma mão uma corça e na outra uma faixa que fluctua, com a inscripção: «*Ao anjo brilhante.*» Em sentido curvilíneo e typos maiores, na parte superior, leem-se os mesmos dizeres. A referida marca é usada em papel e tintas de toda e qualquer cor nos envolveros, facturas, cartões e notas que forem relativas aos productos do seu commercio e fabrico e considerada assim como marca geral do seu estabelecimento, afim de bem distingui-lo e garantir assim a supplicante os seus direitos de propriedade e commercio.

Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, da seguinte maneira inutilizada.

Capital Federal, 10 de janeiro de 1899.—*Thereza de Oliveira Ramalho.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 10 de janeiro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2.689 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame sabbado, 11 de fevereiro, os seguintes alumnos:

Clinica—2ª série odontologica

(Prova pratica—ás 11 horas)

Fernando Jacintho Osorio.
Pedro Affonso Paschoal de Oliveira.
Izabela von Sydow.
João Fradique Dantas Sevé.

Turma supplementar

Lourenço Alves da Cunha Salazar.
Nereu Rangel Pestana.
Raymundo da Cunha Marques.
Accacio Paulino de Toledo.

2ª série de pharmacia

(Prova oral—ás 11 horas)

José Carlos de Pinho.
Augusto Tavares de Souza Vaz.
Antonio Lourenço Porto.

2ª série de pharmaceuticos estrangeiros

(Prova oral — ás 11 horas)

Alexis Dhiers.
Francisco Pereira Campos.
Nicoláo Biancuili.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1899.—O secretario, Dr. *E. Menezes.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Hoje, 11 do corrente, ás 10 1/2 da manhã effectuar-se-hão as provas escriptas de geometria e trigonometria e physica e chimica (ultima chamada).

Sabbado, 11 do corrente, serão chamados a provas oraes:

Geometria e trigonometria

(A's 11 horas)

Catão Pinto de Araujo Corrêa.
Francisco de Paula Severino da Silva.
Henrique de Meirelles Caspary.
Henrique Vieira do Araujo.
Honorio Augusto Ribeiro Filho.
João Baptista Lopez.
José Maria de Aguiar Fashober.
Mario Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque.
Octavio Mathias Costa.
Waldemar de Avila Ferreira.

Turma suplementar

Walter dos Santos Pereira.
Pedro Manoel de Albuquerque.
Olavo Machado.
Augusto Hollingier de Souza.

Physica e chimica—2ª mesa

(A's 11 horas)

Jeronymo de Avellar Figueira de Mello.
João de Macedo Galdo.
João Tito Franco de Almeida.
José Pires Portella Junior.
José Silvino Espinola.
Manoel José dos Reis.
Nicoláo Rodrigues de Faria.
Claudio Darlot.
Carlos José Ribeiro Braga Junior.
Eduardo Cavalcanti do Albuquerque Si.

Turma suplementar

Fernando Guilherme Kauffmann.
Mario Moutinho dos Reis.

Historia natural—1ª mesa

(A's 11 horas)

Alvaro Amaran'e Peixoto de Azevelo.
Augusto Ribeiro de Mendonça.
Jonas de Salles Cunha.
José Brandon Fernandes Eiras.
José Feliciano Antero Roto.
José Figueira de Saboia Filho.
José Mariano do Rezende.
Joviano do Medeiros Rezende.
Bento Dinard de Araujo.
Joaquim Duarte Barbosa.

Turma suplementar

Claudio Darlot.
Jeronymo de Avellar Figueira de Mello.
Carolino Lemgruber.
José Pires Portella Junior.
Manoel de Jesus Raposo.
Manoel José dos Reis.
Mario Couto Aguirre.
Otto Gutierrez Simas.
Waldemar Pereira.
Zaccheu Albino Cordeiro.

Historia natural—2ª mesa

(A's 11 horas)

Afonso Hermenegildo Faller.
Luiz Cavalcanti Corrêa de Oliveira.
Luiz de Drummond Alves.
Manoel Bastos Tigre.
Mario Graciano del'ya.
Miguel Gomes de Pinho.
Olympio Cozzetti.
Paulo de Moraes Sarmiento Soares.
Carlos de Faria Lobato Soltrinho.
Cesar Victor Monteiro.

Turma suplementar

Andronico Xavier Ferreira.
Mario Tiburcio Gomes Carneiro.
Oscar Vieira de Andrade.
Oswaldo Pereira da Silva.
Othon Pimentel.
Raul Borges Guimarães.
Samuel Esnaty.
Sergio de Almeida Pires.
Theodoro Polycarpo.
Mario Githy de Alencastro.

Historia geral—1ª mesa

(A's 11 horas)

Alvaro Freire da Silva Braga.
Dionysio Tolomei Junior.
Luiz de Castro.
Luiz Gonçalves da Rocha.
Luiz Gonzaga Escobar.
Luiz Paulino Soares de Souza Junior.
Luiz Rodrigues de Moraes Jardim.
Luiza Forain.
Marcelio Teixeira de Lacerda.
Oswaldo Rodrigues Scabra.

Turma suplementar

Odorico Alves Correa.
Olavo Machado.
Olympio Hilarião da Rocha.
Oscar Chaves Faria.
Oscar Lopes Ferreira.
Oscar da Silva Moreira.
Oscar Vieira de Andrade.
Oswaldo Pereira da Silva.
Oswaldo Puyssogur.
Paulo José de Lima e Silva.

Historia geral—2ª mesa

(A's 11 horas)

Mario Emilio de Carvalho.
Mario Pinto de Souza.
Mario Tiburcio Gomes Carneiro.
Mauricio Jacobsen.
Maximiano Rodrigues Barbosa.
Octavio Gonçalves Guimarães.
Octavio Martins Rodrigues.
Joaquim de Oliveira Pinto.
Octavio de Souza Burmaster.
Theodorico Teixeira da Silva e Souza.

Turma suplementar

Pedro Dutra Corrêa Netto.
Pedro de Gusmão Jatahy.
Pfilomeno José Ribeiro.
Raphael do Monte.
Raul de Carvalho e Silva.
Raul Pestana de Aguiar.
Raul Rademaker Grunewald.
Ricardo Diniz Gusmão.
Tancredo Gonçalves Ferreira.
Thomaz Scott Newlands Junior.
Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 10 do fevereiro de 1899.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico que, no dia 15 do corrente, quarta-feira, ás 10 1/2 horas, haverá sessão extraordinaria do Supremo Tribunal Federal, para julgamento de processos de *habeas corpus*.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 do fevereiro de 1899.—O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

Guarda Nacional

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 9 do fevereiro de 1899.

ORDEN DO DIA N. 12

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurrencias:

Mudança para fora do Districto Federal

Por aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datado de 3 do corrente, sob n. 1 210 foi este commando superior autorizado, nos termos do art. 45, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guia de mudança para o Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao capitão Antonio José Nogueira da Gama, ex-ajudante de ordens da brigada de artilharia,

Conselho de administração dos corpos e sua escripturação

Determino aos Srs. commandantes das brigadas e dos corpos que, logo que estejam empossados pelo menos a maior parte dos seus officiaes, observem o que preceitua o decreto n. 1.332, de 18 do fevereiro de 1854, as ordens do dia n. 17 e 29, do 30 de maio e 6 de julho de 1862 e a circular de 16 de dezembro de 1895, fazendo reunir os conselhos de administração dos corpos e regularizando a respectiva escripturação, de modo a ficar ella uniforme e satisfazer a todas as exigencias do serviço publico e dando conhecimento a este commando superior de todos os objectos que por essa occasião tiverem sido arrolados e forem escripturados nos competentes livros de carga.

A bem da regularidade do serviço e conveniente inspecção, nos termos do art. 4º do citado decreto, deverão os mesmos chefes comunicar a este Quartel-General os nomes dos officiaes eleitos na forma do art. 20 para os cargos de thesoureiro e agente e as substituições que, do conformidade com o art. 21, tiverem logar, enviando até o dia 10 de cada trimestre um balancete extrahido do livro de conta corrente da receita e da despesa, acompanhado da demonstração desta por uma folha volante e das segundas vias dos documentos que a provam, tudo de accordo com o disposto nos arts. 29 e 30 do mencionado decreto e modelo adoptado pela referida circular de 16 de dezembro.

Chefes dos corpos reorganizados nos mesmos districtos pertencentes aos extinctos, remettersão a este Quartel-General uma cópia do termo de que trata o art. 27 do dito decreto, e assim tambem um balancete relativo ao periodo anterior á primeira reunião dos conselhos de administração.

Licença

Por acto deste commando superior, datado de 31 do passado, foram concedidos dous mezes de licença ao major honorario José Ignacio Netto dos Reis Carapebús, para tratar de negocios de seu interesse.

Audiencias

Este commando superior dará audiencia ás quintas-feiras, a 1 hora da tarde, neste quartel-general.

Requerimentos despididos

Capitão Annibal José Chavantes.—Indeferido.

Apresentações

Apresentaram-se a este Quartel-General nos dias 4, 6 e 7 do corrente o hoje os coronéis Alexandre Dyott Fontenelle, Dr. José Moreira Pacheco, Josino do Nascimento Ferreira e Silva, Dr. Manoel Velloso Paranhos Pederneras, Theolulo Pupo de Moraes, Alfredo José de Freitas, José Pereira de Barros Sobrinho, Victorino José Pereira Junior e Fernando Pereira da Silva Continentino; tenentes-coronéis Ignacio von Doellinger, Henrique da Costa Ferreira, Dr. Raul Capello Barroso, Sebastião Navarro Betim Paes Leme, Luiz Gonçalves de Barros, Frederico José dos Santos Rodrigues, Ismael de Ornellas Bittencourt, Francisco José Cardoso Junior, Antonio da Silva Jatahy, Antonio Rocha de Moura, Gaspar Cesar Ferreira do Souza, Severiano Pereira do Mello, Paulino José Soares Ribeiro, Julio Braga, Pedro Brant Paes Leme e Salustiano Baptista Quintanilha, majores José Caetano de Alvarenga Fonseca e Augusto Ferreira de Oliveira Amorim, capitães Henrique de Salles Rodrigues, Nerses Jobim Barroso de Almeida, Dr. Francisco de Andrade e Silva e Bento de Campos Mello, todos por terem sido classificados em virtude da nova organização.—Coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, commandante superior interino.

Quinta da Boa Vista

Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 6 de agosto ultimo, são convidados os proprietarios de predios construidos em terrenos da Quinta da Boa Vista com autorização da extincta Casa Imperial, a virem fundamentar seus direitos nesta directoria, dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste, e bem assim a requererem no prazo de seis mezes o alforamento, revogavel a arbitrio do Governo, dos terrenos onde se acham construidos os mesmos predios, mencionados na relação que a este acompanha.

Relação dos terrenos onde se acham construidos predios com licença da extincta Casa Imperial, na Quinta da Boa Vista

RUAS	NUMEROS	FÔRMA E DIMENSÕES DO TERRENO	VALOR DO TERRENO	FORO A PAGAR	RUAS	NUMEROS	FÔRMA E DIMENSÕES DO TERRENO	VALOR DO TERRENO	FORO A PAGAR
Primeira..	6	Fôrma de quadrilatero com 28 ^m ,0 de frente para a rua Nova (ultimamente aberta) 40 ^m ,0 por esse lado, 31 ^m ,0 por outro e 19 ^m ,0 de largura nos fundos.....	2:800\$000	70\$000	Primeira..	34 e 36	O terreno mede 15 ^m ,5 de frente pela rua Primeira e fundos até a rua Segunda, tendo 9 ^m ,0 para esta rua.....	2:000\$000	50\$000
>	8	Fôrma rectangular com 38 ^m ,0 para a rua Primeira (largo da Quinta) e 27 ^m ,0 de frente para a rua Nova.....	5:400\$000	135\$000	>	38, 40 e 42	O terreno das tres casas tem 9 ^m ,0 de frente para a rua Primeira e fundos até a rua Segunda onde tem a largura de 7 ^m ,0..	1:000\$000	25\$000
>	10	Fôrma de pentagono com 9 ^m ,0 de frente para a rua Primeira (largo da Quinta) e 23 ^m ,0 de frente a fundo.....	1:800\$000	45\$000	>	44	Fôrma irregular com 18 ^m ,0 de frente para a rua Primeira e 17 ^m ,0 pelo lado da rua Terceira, seguindo-se outro lado com 36 ^m ,0 que vai terminar na rua Segunda em angulo muito agudo com o quartolado que tem 49 ^m ,0	2:550\$000	63\$650
>	12	Fôrma irregular com 10 ^m ,0 de frente para a rua Primeira (largo da Quinta) com 22 ^m ,5 de um lado, 21 ^m ,0 do outro e 12 ^m ,5 de largura nos fundos...	2:010\$000	50\$000	Segunda..	6, 8, 10, 12 e 14	O terreno mede 35 ^m ,0 de frente por 25 ^m ,5 de fundos.....	1:500\$000	37\$500
>	16	Terreno encravado com uma sahida de 10 palmos de largura para a rua Primeira, tendo o terreno a fôrma de quadrilatero.	1:000\$000	25\$000	>	16	O terreno mede 15 ^m ,0 de frente por 30 ^m ,0 de fundos	750\$000	18\$750
>	18	Situado nos fundos do predio n. 20 com uma entrada pelo lado desse predio de 5 ^m ,0 de largura pela rua Primeira.....	1:500\$000	37\$500	>	30	O terreno mede 18 ^m ,0 de frente em curva pela rua Segunda ao encontrar a rua Terceira 35 ^m ,0 por um lado, 45 ^m ,0 por outro e 10 ^m ,0 de largura nos fundos.....	1:500\$000	37\$500
>	20	A casa occupa todo terreno com frente para a rua Primeira tendo 12 ^m ,5 de frente por 16 ^m ,0 de frente a fundos. O posseiro occupa o terreno pela rua Segunda até a rua Nova o qual fica limitado ao que está na planta, isto é, a um rectangulo com 33 ^m ,0 pela frente da rua Segunda e 9 ^m ,0 de largura, já descontado o terreno necessario para alargamento da rua Segunda.....	7:000\$000	175\$000	>	32	O terreno tem 23 ^m ,50 de frente para a rua Segunda (prolongamento até a rua Quarta) e 44 ^m ,0 de frente e fundos.....	3:000\$000	75\$000
>	24	Fôrma quasi rectangular, fazendo frente para a rua Primeira com 14 ^m ,0 e para a rua Segunda com 32 ^m ,0. Nesse terreno se acha o pequeno telheiro n. 1 da rua Segunda.....	3:000\$000	75\$000	Terceira..	2, 4, 6, 8, 10 e 12	O terreno mede 40 ^m ,0 de frente para a rua Terceira em linha recta e fundos até a rua Segunda.....	2:000\$000	50\$000
>	28	Fôrma de um pentagono com 13 ^m ,0 de frente para a rua Primeira por 8 ^m ,5 nos fundos, e 23 ^m ,0 por um lado e 19 ^m ,0 por outro.....	700\$000	17\$500	>	14	O terreno mede 35 ^m ,0 de frente e fundos até a rua Segunda.....	1:700\$000	42\$500
>	30	Tem 14 ^m ,5 de frente para a rua Primeira e fundos até a rua Segunda com frente para esta rua de 17 ^m ,0.....	2:000\$000	50\$000	Quarta....	24	O terreno tem de frente 47 ^m ,0 e fundos até a volta no maior comprimento de 38 ^m ,0.....	4:000\$000	100\$000
>	32	Tem 13 ^m ,0 de frente para a rua Primeira e fundo até a rua Segunda com largura de 19 ^m ,0.....	2:000\$000	50\$000	>	6	O terreno tem 19 ^m ,0 de frente e 45 ^m ,0 de um lado por 38 ^m ,0 de outro.....	3:000\$000	75\$000
					>	8, 10 e 12	O terreno tem 7 ^m ,30 de frente, e de frente a fundos por um lado 26 ^m ,0 e por outro 44 ^m ,0 até a rua Terceira.....	1:400\$000	35\$000
					>	16	O terreno mede 2 ^m ,75 de frente e 20 ^m ,0 de frente a fundos.....	500\$000	12\$500
					>	20	O terreno tem 23 ^m ,0 de frente a fundos 50 ^m ,0 por um lado e 40 ^m ,0 por outro até a rua Terceira..	4:000\$000	100\$000
					>	22	O terreno mede 10 ^m ,0 de frente e fundo mélio de 39 ^m ,0 até a volta da rua Terceira.....	2:000\$000	50\$000

RUAS	NUMEROS	FÓRMA E DIMENSÕES DO TERRENO	VALOR DO TERRENO	FARO A PAGAR	RUAS	NUMEROS	FÓRMA E DIMENSÕES DO TERRENO	VALOR DO TERRENO	FARO A PAGAR
Quarta....	24	O terreno tem de frente 19,0 e de fundos 30,0 terminando em angulo muito agudo na volta da rua Terceira.....	2:000\$000	50\$000	Quinta....	8	No n. 8 estão comprehendidas quatro pequenas casas com os ns. 8, 8 A, 8 B, e 8 C.		
»	3	O terreno tem de frente 14,0 e de fundo 27,0..	1:400\$000	35\$000			O terreno tem 16,0 de frente e 48,0 de comprimento de frente a fundos e 36,0 de largura nos fundos.....	4:800\$000	120\$000
»	5	Neste numero estão incluídos os cinco predios pequenos em dous grupos, sendo um formado por uma só casa, com o n. 5 A de um lado da valla e outro por quatro casas de ns. 5 D, 5 C e 5 B.			»	28 A	O terreno tem 8,0 de frente e 32,0 de fundos	800\$000	20\$000
»		O terreno tem 31,0 de frente para rua Quarta e 30,0 de fundos.....	3:800\$000	95\$000	»	32	O terreno tem 14,0 de frente, 18,0 por um lado e 25,0 por outro.....	800\$000	20\$000
»	7	O terreno mede 3,50 de frente e 30,0 de fundos.			»	34	O terreno tem 13,5 de frente e 25,0 de fundos	800\$000	20\$000
»	15	O terreno tem de frente 6,0 e de fundos 48,0 a encontrar o terreno da casa n. 36 da rua Quinta	900\$000	22\$500	»	36	O terreno tem 20,0 de frente, 15,0 de largura nos fundos e 26,0 de frente a fundos em média.....	1:000\$000	25\$000
»	35	O terreno tem de frente 2,5 e 2,0 de largura nos fundos por 47,0 de comprimento de frente a fundos.....	1:000\$000	25\$000	»	47	O terreno tem 35,0 de frente para o prolongamento da rua Quinta e 18,5 de fundos em média.....	1:600\$000	25\$000
»	37	O terreno tem de frente 5,0, de largura nos fundos 2,5 e de comprimento de frente a fundos 47,0	300\$000	7\$500	»	49	O terreno tem 12,0 de frente e 49,0 de fundos quasi todos nos fundos do n. 47.....	1:500\$000	37\$500
»	39	O terreno tem 16,0 de frente e 39,0 de um lado por 48,0 de outro..	500\$000	12\$500	Oitava....	5	O terreno tem 17,5 de frente e fundos de 115,0 em média.....	8:000\$000	200\$000
»	41	O terreno tem 17,0 de frente e 31,0 por um lado e 22,0 por outro...	1:600\$000	40\$000	»	7	O terreno tem 100,0 de frente por 182,0 de fundos pela rua adjacente, que vão até proximo da caixa de agua.....	50:000\$000	1:250\$000

Directoria das Rendas Publicas, 27 de Janeiro de 1899. — O director, *L. R. Cavalante*.

Thesouro Federal

Reconversão das apolices de 1 % ouro

Na Caixa de Amortização, a partir de 9 de fevereiro corrente, entregar-se-hão aos possuidores inscriptos, eujos nomes principism pelas letras R, S, T, U, V, X, Y, W e Z, as cautelas dos titulos e a importancia em dinheiro que lhes couberem, nos termos do art. 8º do decreto n. 2.977, de 11 de junho de 1893.

Para facilidade da operação, não serão attendidos por ora os possuidores que adquiriram ou venderam apolices de 4 % por escriptura publica ou particular a partir de 10 de outubro ultimo, em que foram suspensas as transferencias nos livros da Caixa de Amortização.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, 10 de fevereiro de 1899. — O director, *M. C. de Lito*.

Pagadoria do Thesouro

Previna-se aos Srs. interessados para vir em recobrer seus vencimentos e contas do exercicio de 1898, do dia 10 ao fim de cada mez, afim de não cahir em exercicios findos no dia 31 de março.

Pagadoria do Thesouro, 28 de janeiro de 1899. — O escrivão, *José R. Pereira da Cruz*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que, pelo Laboratorio Nacional de

Analyse, foi julgado nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vermouth, marca DGR, em dous cascos, vindos de Borboes, no vapor *Médico*, entrado em 3 de agosto de 1897.

A analyse revelou a existencia de 16,6 % de alcool, em volume, e mais de duas grammas (2gr,690) de sulphato de potassio por litro.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1898. — *J. P. de Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Trapiche Gambôa — HB&C: 19 volumes, vindos de Nova York no vapor inglez *Holbein*.

Idem: 4 volumes, vindos da mesma procedencia no vapor *Galileo*.

Idem: 42 volumes, vindos da mesma procedencia no vapor *Hecelius*.

142: 38 volumes, vindos de Liverpool no vapor inglez *Cuvier*.

Idem: 45 volumes, vindos de Glasgow no vapor inglez *Bellew*.

B—C—C—Limited: 44 volumes, vindos da mesma procedencia e no mesmo vapor.

CEFOM: 6 volumes, vindos de Nova York no vapor inglez *Koffir-Prince*.

146: 381 volumes, vindos de Cardiff no vapor inglez *Ba-Sar*.

Idem: 13 volumes, vindos de Londres no vapor inglez *Macedonia*.

Idem: 17 volumes, vindos da mesma procedencia e vapor.

146: 77 volumes, vindos de Liverpool no vapor inglez *Melbourne*.

77 volumes, vindos da mesma procedencia no vapor *Newton*.

7 volumes, vindos da mesma procedencia no vapor inglez *Cuvier*.

Ao todo 728 volumes, consignal-os á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1899. — O inspector, *J. P. de Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Mishelme*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de janeiro de 1899. — Manifesto n. 160.

Armazem n. 1 — NZC: 2 caixas sem numero, avariadas.
 EB: 1 dita idem, idem.
 AIFC: 1 dita n. 1, idem.
 FGC: 1 dita n. 2, idem.
 Ilem: 1 dita n. 8, idem.
 SRC: 1 fardo n. 11, idem.
 Vapor francez *La Piate*, procedente de Bordos, entrado em 30 de janeiro de 1899. — Manifesto n. 108.
 Armazem n. 10 — AC: 1 caixa n. 4.924, repregada.
 SEC: 1 dita n. 2.606, idem.
 LA: 1 dita n. 7.843, idem.
 AC: 1 dita n. 4.426, repregada e avariada.
 MC—PE: 1 dita n. 584, repregada.
 C—M—C: 2 ditas sem numero, idem.
 Ilem: 2 ditas idem, idem.
 MVC: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 FR: 1 dita n. 4.996, repregada.
 J—R—C—C: 1 dita n. 73, idem.
 JEAC: 1 dita n. 130, idem.
 MNC: 1 dita n. 431, avariada.
 Armazem da estiva — SB: 1 dita n. 249, idem.
 Armazem n. 10—GB: 1 dita n. 406, idem.
 Armazem da estiva — V—C—WV—E: 1 caixa n. 8.349, repregada e avariada.
 Armazem n. 10 — SR: 1 dita n. 2.311, repregada.
 JEAC: 1 dita n. 128, idem.
 CSB: 1 dita n. 8.161, idem.
 JAO: 1 dita n. 7.895 bis, idem.
 Vapor inglez *Bellajo*, procedente de Liverpool, entrado em 1 de fevereiro de 1899. — Manifesto n. 116.
 Armazem n. 3 — ALFC — P: 1 caixa n. 5.342, avariada.
 Ilem: 1 dita n. 5.344, repregada.
 BC—P: 1 dita n. 5.087, idem.
 Ilem: 1 dita n. 5.038, repregada e avariada.
 CW: 1 dita n. 882, avariada.
 E—A—C: 1 dita n. 9.928, repregada.
 E—N: 1 dita n. 5.593, idem.
 G—J: 1 dita n. 41, avariada.
 Ilem: 1 dita n. 45, idem.
 GM: 1 dita n. 13, idem.
 LECC: 5 ditas sem numero, idem.
 Ilem: 1 dita idem, idem.
 M—G: 1 dita n. 2.349, repregada e avariada.
 Ilem: 1 dita n. 2.350, idem, idem.
 OABC: 1 dita n. 4.165, avariada.
 Ilem: 1 dita n. 4.166, idem.
 SC—RJ: 1 dita n. 1.811, idem.
 S—NSC: 1 dita n. 13, repregada.
 Deozaria Berrini: 1 dita n. 118, idem.
 Ilem: 1 dita n. 120, idem.
 Vapor inglez *Galibia*, procedente de Nova York, entrado em 26 de janeiro de 1899. — Manifesto n. 91.
 Armazem n. 16 — JM: 1 caixa n. 7.810, repregada.
 MI: 1 dita n. 196, idem.
 Ilem: 1 dita n. 193, idem.
 JM: 1 dita n. 19, idem.
 JGSD: 1 dita n. 10, idem.
 AMC: 1 dita n. 135, idem.
 JSC: 1 dita n. 5, idem.
 HSC: 1 dita n. 519, idem.

CJB: 1 dita sem numero, idem.
 MT—M: 1 dita n. 59, idem.
 PJC—M: 1 dita n. 1, idem.
 ABC: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor allemão *Wurtheburg*, procedente de Bremen, entrado em 30 de janeiro de 1899. — Manifesto n. 107.
 Despacho sobre agua — AI—Rio: 1 fardo, sem numero, rôto.
 Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 28 de janeiro de 1899. — Manifesto n. 99.
 Armazem n. 11—AGAC: 1 caixa n. 1.699, avariada.
 JIC: 1 dita n. 3.672, idem.
 Martim: 1 dita n. 1.499, idem.
 B—B: 1 dita n. 204, idem.
 CB: 1 dita n. 8.143, idem.
 CP—D: 1 dita n. 49, idem.
 Ilem: 1 dita n. 50, idem.
 Ilem: 1 dita n. 60, idem.
 Despacho sobre agua — ASC: 1 dita n. 381, avariada.
 Armazem n. 11 — D—AAS: 1 engradado n. 315, avariado.
 Ilem: 1 dito n. 316, idem.
 Armazem da estiva — CP—HL: 1 barril n. 30, vasando.
 Ilem: 1 dito n. 37, idem.
 Ilem: 1 dito n. 21, idem.
 Ilem: 1 dito n. 24, idem.
 Armazem n. 11 — SBC: 1 caixa n. 38, repregada.
 CCC: 1 dita n. 2.517, avariada.
 JAA: 1 dita n. 8, repregada.
 GDC: 1 dita n. 651, idem.
 CC: 1 dita n. 2, idem.
 JR: 1 dita n. 8.796, idem.
 Ilem: 1 dita n. 8.929, idem.
 Despacho sobre agua — SVC: 1 dita n. 13.180, idem.
 Ilem: 1 dita n. 13.181, idem.
 PCA: 1 dita n. 5.887, idem.
 Ilem: 1 dita n. 5.893, idem.
 Ilem: 1 dita n. 5.885, idem.
 Ilem: 1 dita n. 5.890, idem.
 M—CV: 1 dita n. 415, idem.
 Ilem: 1 dita n. 418, idem.
 Vapor allemão *Behia*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de janeiro de 1899. — Manifesto n. 91.
 Armazem n. 10 — ALFC — P: 1 fardo n. 5.303, avariado.
 DF: 1 caixa n. 1.727, repregada.
 AS: 1 dita n. 1.477, idem.
 JL: 1 dita n. 9, idem.
 Ilem: 1 dita n. 21, idem.
 S: 1 dita n. 2.163, idem.
 MMC: 1 caixa n. 7.161, repregada.
 Ilem: 1 dita n. 7.177, idem.
 AVC: 1 dita n. 8.272, idem.
 SCC: 1 dita n. 361, idem.
 21—WV: 1 dita n. 7.897, idem.
 S: 1 dita n. 2.169, idem.
 Ilem: 1 dita n. 2.164, idem.
 Ilem: 1 dita n. 2.172, idem.
 Ilem: 1 dita n. 2.161, idem.
 NF: 2 ditas ns. 41 e 44, idem.
 Ilem: 2 ditas ns. 42 e 39, idem.
 Ilem: 2 ditas ns. 38 e 45, idem.
 Ilem: 1 dita n. 37, idem.
 JL: 2 ditas ns. 4 e 19, idem.
 MJSC: 1 dita n. 4, idem.
 SCC: 1 dita n. 359, repregada e avariada.
 Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 28 de janeiro de 1899. — Manifesto n. 99.
 Armazem n. 11 — FSC: 1 caixa n. 7.180, avariada.
 DD: 1 dita n. 10.837, idem.
 SW: 1 dita n. 2.612, idem.
 CB: 1 dita n. 8.117, repregada.
 CBC: 1 dita sem numero, idem.

Despacho sobre agua—RCC: 12 ditas idem, idem.
 FC: 2 ditas ns. 227 e 251, idem.
 Ilem: 2 ditas ns. 214 e 215, idem.
 Ilem: 1 dita n. 258, idem.
 Armazem n. 11—ACR: 1 caixa n. 1.933, avariada.
 CCC: 1 dita n. 2.517, idem.
 Ilem: 1 dita n. 8.927, idem.
 HR—WC: 1 dita n. 353, idem.
 Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 29 de janeiro de 1899. — Manifesto n. 105.
 Armazem n. 11—FAME: 1 caixa n. 2, repregada.
 Ilem: 1 dita n. 3, idem.
 AAC: 1 dita n. 1, idem.
 FyA: 1 dita n. 24, idem.
 JCYM: 1 dita n. 24, idem.
 FAME: 1 dita n. 1, idem e avariada.
 CVII: 1 dita n. 2, idem.
 Ilem: 1 dita n. 3, idem.
 Alfandega do Rio do Janeiro, 10 de fevereiro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que no dia 15 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo Sr. inspector propostas, acompanhadas de amostras, para o fornecimento dos seguintes artigos:

- Aço em vergalhão redondo, 26 vergalhõs.
- Dito em vergalhão sextavado, 24 ditos.
- Dito em barra, 1 barra.
- Aramo de aço de 3^{mm}, 500 grammas.
- Acido sulphurico, 200 kilos.
- Acido phenico, 20 ditos.
- Acido nitrico, 30 ditos.
- Aguaraz, 130 kil. s.
- Areia commun, 50 hectolitros.
- Almotolias de folha, 27.
- Barris de galé, 6.
- Brinção, 43 metros.
- Baldes de zinco, 3.
- Cobre em chapa de 2,40 x 0,33, n. 14, 6 chapas.
- Chumbo em lençol de 2^{mm}, 2 metros.
- Cancetas, 12.
- Colechetos para correia, 200.
- Corda de tripa, conforme a amostra, 12 metros.
- Carrinhos de ferro, 5.
- Cadafço para amarrar papeis, 4 rolos.
- Cestos do porto, 12.
- Cabo de linho alcatroado de 65^{mm}, 1 peça.
- Cabo de manilha de 63^{mm}, 2 peças.
- Dito dito de 100^{mm}, 1 peça.
- Dito dito de 150^{mm}, 8 peças.
- Chaleira, 1
- Caçarola, 1.
- Designação de obras, conforme o modelo, 5 000.
- Espirito de vinho, 117 litros.
- Estanto em verguinhas, 11 kilos.
- Escovas de piassava, 2.
- Enveloppes para officios, conforme o modelo, 100.
- Fio de vela, Sa. 930.
- Fio de seda, 50 carreteis.
- Folhas de ponto geral, conforme o modelo, 5.000.
- Ferro em barra, 1 barra.
- Gomma-laca, 6x. 400.
- Gomma arabica, 4 vidros.
- Guascas, 244.
- Ipê para cabos, 100 páos.
- Ilhões de metal n. 1, 45.
- Lapis de borracha, 8.
- Lapis do cor, 7.
- Lapis pretos Faber, 28.
- Lapis de graphite, 6.
- Lapis de pedra, 12.
- Livros em branco de 50 folhas, 6.

Latrinas Jennings, 2.
Lona de algodão, 33 metros.
Meio papelão, 27 folhas.
Metal Muntz em vergalhão de 20^{mm}, 1 vergalhão.
Dito idem idem de 0,016, 1 vergalhão.
Dito idem em chapas de 3^{mm}, 1 chapa.
Mealbar branco, 55 kilos.
Marmite, 1.
Óleo de linhaça, 214 kilos.
Óleo de tuitano, 138 kilos.
Parafusos de ferro com rosca, iguaes á amostra, 35 parafusos.
Papel almasso, 4 reimas e 20 calernos.
Papel albestor de 3^{mm} de espessura, 3 folhas.
Papel mata-lorrão, 30 folhas.
Papel cartão, 35 folhas.
Partes diarias, 2.000.
Pontos geraes, 2.000.
Pás para carvão, 4 pás.
Pennas Mallat, 4 caixas.
Relação numeral de operarios, 300 folhas.
Regoas de madeira, 2.
Sola preparada, 1 meio.
Telhas francezas, 3.009 telhas.
Tintura de arnica, 2 litros.
Tinta preta para escrever, 6 litros.
Tinta carmin, 1 vidro.
Traquetas, 2 caixas.
Tubos de chumbo 33^{mm}, 30 metros.
Talha para agua, 1 talha.
Vidros para vidraças, de 3^{mm} de espessura, de 0^m.50x0^m.45, 12 vidros.
Ditos ditos de 3^{mm} de espessura, de 0^m.50x0^m.50, 7 vidros.
Vassouras de matto, 200.
Vidros olhos-de-boi 215^{mm}, 32 vidros.
Zarcão, 230 kilos.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1899.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigu's*

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. A. Thun & Comp., Pacheco Leal & Moreira, Fonseca Santos & Comp., Dias Garcia & Comp. e Soares & Irmão são convidados a comparecer na 1^a secção desta Intendencia, a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão da commissão de compras da extincta Intendencia da Guerra, em 31 de dezembro do anno proximo passado, na intelligencia de que incurrirá na multa de 5%, todo aquelle que o deixar de fazer até o dia 15 do corrente.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 11 de fevereiro de 1899.—O chefe da secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*, tenente-coronel.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL NA ESTACÃO DE JUIZ DE FÓRA, DESTINADO AO BOTEQUIM.

De ordem da directoria desta estrada, fica publico que, ás 12 horas do dia 11 de fevereiro proximo futuro, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para arrendamento do local na plataforma da estação de Juiz de Fôra, destinado á collocação de uma mesa-botequim para venda de comidas feias, fructas, café, refrescos, etc., aos viajantes.

A concorrência versará sobre os preços do arrendamento, devendo os preços dos generos ser de accordo com a lista approvada, que se acha á disposição dos concurentes nesta secretaria e na supra referida estação.

Os proponentes, ou seus representantes, deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, escritas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação

das respectivas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto que deveraser assignado oito dias depois do devido aviso.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de janeiro de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1^a secção

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto:

Predio n. 67 da rua Coronel Moreira Cesar: demolição total.

Predio n. 41 da rua Visconde de Itaipua: demolição do puxado e substituição do encaibramento.

Predio n. 3 da rua Coronel Pedro Alves: demolição da fachada.

Predio n. 200 da rua Frei Caneca: demolição dos madeiramentos da casa e da estalagem e da parte desaprumada da fachada da estalagem.

Predio n. 222 da rua Frei Caneca: demolição do madeiramento de dous pequenos quartos existentes nos fundos do terreno, concertos no predio e construção de uma charabua que illumine os quartos na parte central do predio.

Predio n. 52 da rua Conselheiro Bento Lisboa: concertos geraes, principalmente na cobertura, em uma parede lateral do 2^o pavimento e em outra do acressimo.

Predio n. 25 da rua Santa Christina: concertos geraes nos soffros, forros e cobertura e construção de pilares para sustentarem o barrotamento da parte da frente, pinturas.

Predio n. 29 da rua Santa Christina: demolição dos quartos que compoem a estalagem.

Capital Federal, 8 de fevereiro de 1899.—O director geral, *Luis Van Eren*.

EDITAES

O Dr. João Carneiro Pastana de Aguiar, delegado auxiliar, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, manda que nos dias 12 e 14 do corrente, por occasião do Carnaval, se observe o seguinte:

Das 4 horas da tarde ás 11 horas da route dos dias a fim designados, fica prohibido aos carros, tilburys e outros quaesquer vehiculos estacionarem nos largos da Carioca, S. Francisco de Paula, travessa da Academia, ruas Primeiro de Março, Sacramento e praça Tiradentes.

O carros e tilburys fízem ponto na rua Leopoldina, praça da Republica e largo da Lapa.

Tudo e qualquer vehiculo que tiver de passar na praça Tiradentes deverá descer pelo lado do theatro S. Pedro de Alcantara e subir pelo lado opposto, não podendo descer pela rua da Carioca.

Os bonds da Companhia S. Christovão fízem ponto na praça da Republica esquina da rua da Constituição e voltarão dali para seus destinos.

Os bonds da Companhia Villa Izabel deverão estacionar na rua do Senado, canto da travessa do Senado e dali seguirão seus destinos.

Os bonds da Companhia de Carris Urbanos, linha da Praia Formosa, descem pelas ruas S. Bento e Bragança até ao Arsenal de Marinha e sobem pela mesma rua ou pela de Theophilo Ottoni e Prainha.

Os da linha da rua da America descem pelas ruas da Prainha, S. Bento e Bragança até ao Arsenal de Marinha, e sobem pelas mesmas ou por Theophilo Ottoni, Municipal, largo de Santa Rita, Ourives, Uruguayana e S. Joaquim.

Os da linha da Estrada de Ferro descem pelas ruas da Prainha, S. Bento, Bragança, Municipal, largo de Santa Rita, Ourives, Theophilo Ottoni, Uruguayana e S. Joaquim.

Os da linha da Lapa e Riachuelo, praça Onze de Junho, por Frei Caneca, estacionarão na praça Tiradentes em frente á Secretaria do Interior.

Os da linha de Silva Manoel, Lavradio e Praça Onze de Junho estacionarão na praça Tiradentes em frente á Secretaria do Interior.

Os bonds que transitarem pelas ruas não vedadas só poderão seguir a passo.

E' permitido aos carros que conduzirem pessoas fantasiadas passar pela rua do Ourivitor.

1^a Delegacia de Policia Auxiliar, 10 do fevereiro de 1899.—*João C. Pestana de Aguiar*.

De convocação de credores dos negociantes: Leite & Comp., para se reunirem na sala das audiencias do juizo, á rua da Constituição, 47, no dia 27 de fevereiro corrente, á 1 hora, a fim de assistirem á leitura do relatório do syndico da cessão dos bens pelos mesmos impetrados, na forma abaixo:

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de cessão do bens em que são supplicantes Leite & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Commercial, Leite & Comp., commerciantes matriculados, com firma inscripta no registro do commercio, sem titulo algum seu protestado, no intuito de evitar a declaração da fallencia, veem requerer a providencia da cessão dos bens e requererem a immissão de seus credores na posse da totalidade de seus bens presentes para que por elles se paguem e os desonrem de toda a responsabilidade, nos termos facultados pelos arts. 12 e 31 do decreto n. 917, de 1890. Os supplicantes são obrigados a dar este passo por não poderem conjurar as difficuldades sempre crescentes com que tem lutado, no meio da situação critica em que se acham em geral os negocios, especialmente os do ramo explorado pelos supplicantes, commissões de café e outros generos do paz, conforme o instrumento junto, sob n. 1. Os supplicantes apresentam os seus livros, o balanço exacto do activo e passivo social, as relações individualizadas de seus credores deste estado e do interior, a relação de seu activo, offerecendo tambem todo o archivo social, como exige o art. 132 do citado decreto n. 917 e requerem que, designado juiz instructor do feito, seja por elle mandado autoar esta petição com os documentos juntos, encerrados os livros e nomeados os membros da commissão de syndicancia para as averiguações do estylo e tomar posse provisoria da massa, sendo posteriormente convocados os credores para os effectos da lei e ulterior proced^o

mento. Em assim ser deferido E. R. M. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1898. — *Leite & Comp.* (Estava devidamente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 26 de novembro de 1898. — *T. Torres*. Despacho: D. A. Encerrados os livros à conclusão. Rio, 29 de novembro de 1898. — *Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, em 2 de dezembro de 1898. — O distribuidor, *J. Conceição*. Autoada a petição com os documentos que a instruem, subiram os autos à conclusão e nelles proferido despacho nomeando membros da comissão de syndicança Julio Miguel de Freitas e Fernandes, Moreira & Comp. em substituição de outro que não aceitou. Feita pelos referidos syndicos a arrecadação dos bens dos impetrantes, a qual se acha junta aos autos, e mais diligencias, por elles foi-lhe dirigida a petição seguinte: — Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, D. juiz da Camara Commercial. — Os abaixo assignados, syndicos da cessão de bens da firma Leite & C., tendo concluido o exame dos livros e verificação do balanço apresentado pela referida firma, conforme o relatorio junto, que submettem ao esclarecido juizo de V. Ex., requerem a V. Ex. dignese marcar dia e hora para reunião dos credores. Pelo que pedem deferimento. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1899. — *Julio Miguel de Freitas*. — *Fernandes, Moreira & Comp.* (Estava devidamente sellada). Despacho: Junte-se aos autos, e sejam convocados os credores por edital inserto no *Diario Officiel* e no *Jornal do Commercio*, na fórma do art. 28 § 1º do decreto n. 917, de 1890. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da firma Leite & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, à rua da Constituição n. 47, no dia 27 de fevereiro corrente, a 1 hora, afim de assistirem à leitura do relatorio dos syndicos e deliberar-se sobre o pedido de cessão de bens impetrada pela referida firma, nos termos do art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, nos 8 de fevereiro de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

Segunda pretoria

De casamento em causa extremi com o prazo de 15 dias, na fórma abaixo

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz sub-pretor em exercicio da 2ª pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço publico que em perigo imminente de vida, no dia 4 do corrente, ás 10 horas da noite, em a casa de sua residencia á rua da Conceição n. 44, sobrado, casaram-se em presença das testemunhas Pedro da Silva Monteiro, morador á rua da Conceição n. 50, Carlos Norsbach, morador á rua do Senhor dos Passos n. 53, João da Rocha, morador á rua da Conceição n. 182, Joaquim Teixeira de Carvalho, morador á rua da Conceição n. 46, José Cardoso Corrêa de Almeida, morador á rua da Alfandega n. 190 sobrado, Manoel dos Santos Silva, morador á rua da Conceição n. 44, repetindo a formula da lei n. 181, de 24 de janeiro de 1890, art. 27, Paulo Pereira de Carvalho com D. Marcellina Antunes de Siqueira, vindo a fallecer com effeito Paulo Pereira de Carvalho ás 4 horas da manhã do dia 5 do corrente. Após o casamento effectuado, foram preenchidas as demais formalidades da mesma lei, dentro do prazo de 43 horas nesta juizo; e por ordem do mesmo juiz sub-pretor acima declarado, ficam correndo em meu cartorio 15 dias, dentro dos quais podem ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito, pró ou contra o referido casamento. Si alguém sentir-se prejudicado ou conhecer que existe algum imp-

dimento que obste a ligação do casamento, accuse-o para os fins necessarios. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavar este edital, e mais dous de igual teor, sendo este para ser publicado pela imprensa, outro para ser afixado no logar do costume e outro para ser junto aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 dias do mez de fevereiro de 1899. Eu, Jacintho Joaquim Pires de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Cardoso de Barros, subscrevi. — *Luiz Tosta da Silva Nunes*.

Decima pretoria

O cidadão Pedro Carlos da Silva Rabello, juiz supplente em exercicio na decima pretoria, etc.

Faz saber que durante as actuaes ferias do fóro dará audiencia aos sabbados, ao meio-dia, no predio onde funciona este juizo á rua S. Januario n. 19. E para constar lavrou-se o presente, que será afixado e publicado na fórma da lei. — Rio, 9 de fevereiro de 1899. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subscrevi. — *Pedro Carlos da Silva Rabello*.

Decima-terceira pretoria

2ª praça

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª pretoria neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem ou delle noticia tiverem que, no dia 4 de março ao meio-dia, após o encerramento da audiencia extraordinaria deste juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação os bens abaixo mencionados pertencentes ao espolio inventariado da finada D. Carolina Ignaça de Oliveira Serpa, de quem é inventariante seu marido João Ferreira Serpa, avaliados em 9:500\$ e que vão a 2ª praça com o abatimento de 10%, para pagamento de dividas que oneram o acervo, e são os seguintes: Casa e terreno á rua do Cattete n. 9, o terreno mede 7 metros e 50 centímetros de frente e triata e tres metros de comprimento da frente aos fundos A casa tem uma porta e duas janellas para a frente com uma pequena escada de alvenaria de tijolo, e porta e janella para os fundos do terreno. Divide-se em duas salas e dous quartos pequenos, e um puchado nos fundos, que serve de cosinha com uma porta e uma janella para o terreno. A construcção é de frontal de tijolo, e a cobertura de telha franceza em duas meias aguas. Tudo forrado e assoalhado, menos o puchado que é de t'ha vã e sem assoalho. O terreno á parte cercado e parte aberto, avaliados, casa e terreno, por 1:000\$. Uma outra casa á mesma rua sem numero e junta á acima descripta e em tudo igual a ella quer quanto ás dimensões do terreno quer quanto á construcção, sua natureza e divisões internas, avaliada casa e terreno por 1:000\$. Uma outra casa á mesma rua do Cattete n. 11, perfeitamente as já mencionadas e descriptas acima, avaliados e terreno por 1:000\$. Casa e terreno á rua Amalia n. 7, tendo o terreno 11 metros de frente e 35m.50 de comprimento da frente ao fundo para onde se alarga, medindo ahi 11m.70, tem a casa duas janellas e uma porta para a frente e duas janellas para os lados. Divide-se em duas salas, dous quartos e um puchado que serve de cosinha, tendo e te uma porta e uma janella para os fundos. A construcção é de p'ço a pique e portadas de madeira. A cobertura é de telhas nacionaes estando todo o predio em mão estado, avaliada em 1:500\$; casa e terreno á mesma rua Amalia n. 8, medindo o terreno 11m.50 de frente e 35 metros de comprimento estreitando para os fundos onde tem 9m.70. Tem duas janellas com uma porta no centro para a frente e duas janellas para os lados. Divide-se em duas salas, dous quartos, e, em um puchado dispensa e cosinha com

porta e janella para o terreno. A construcção é de p'ço a pique e portadas de madeira e a cobertura de telha nacional, avaliada a casa e terreno por 2:000\$. Casa e terreno á rua Amalia n. 10, medindo o terreno 9m.80 de frente e 35m.80 de comprimento de frente ao fundo, onde é mais largo e mede 11m.50. Tem porta e janella para a frente e duas janellas e porta para os lados. A construcção é de p'ço a pique e portadas de madeira. A cobertura é de telha nacional. Divide-se em duas salas e um quarto, e em um puchado se acha a dispensa e cosinha, com porta e janella para fóra, avaliada casa e terreno por 2:000\$. E quem nos ditos bens quizer lançar compareça no logar da praça, á rua Archias Cordeiro (antiga Goyaz) n. 360, na estação da Piedade, no dia e hora designados. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei lavar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados no logar do costume. Dado e passado nesta 13ª pretoria, aos dez dias do mez de fevereiro de 1899. Eu, Henrique José de Andrad, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, que subscrevi. — *José Augusto de Oliveira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 4/8	A' vis. a
Sobre Londres	7 3/8	7 23/64
Sobre Paris	14293	14295
Sobre Hamburgo	14598	14599
Sobre Italia	—	14238
Sobre Portugal	—	3519
Sobre Nova-York	—	63717
Ouro nacional, por 1\$000.....	34693	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apólices

Apólices geracs de 1:000\$, de 5 %...	850\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	885\$000
Ditas idem de 1895, port	855\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	945\$000
Ditas idem de 1863.....	1:330\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1896, port	459\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	134\$250
Dito Hypothecario do Brazil.....	50\$000
Dito do Republica do Brazil.....	171\$000
Dito do Commercio.....	218\$500

Companhías

Comp. Seguros Indemnizadora.....	17\$000
Dita Melhoramentos no Brazil.....	20\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico.....	159\$500
Dita Docas de Santos.....	298\$000

Debentures

Debs. Obras Publicas, £ 10.....	5\$000
Ditos União Sorocabana e Itana, 1ª série	63\$000

Letras

Letras do Banco Hypothecario do Brazil	95\$000
--	---------

Capital Federal, 10 de fevereiro de 1899. — O syndico, *José Claudio da Silva*.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, nesta data, resolveu autorizar a venda e respectiva cotação official na Bolsa, das acções da Companhia Fabrica de Phosphoros Gato Preto, em numero de 2.500, do valor nominal de 200\$, representando o capital de 500:000\$000.

Estas acções tem 50 % de entradas realizadas. Nesta secretaria chamam-se archivados o *fac-simile* da cautela provisoria distribuida aos acionistas e os demais documentos.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de fevereiro de 1899. — O syndico, *José Claudio da Silva*.

Foi prorogado do cargo de preposto do corretor de fundos publicos, Sr. João Ferreira dos Santos, o Sr. Alberto José Guignard.

Secretaria da Camara Syndical, 10 de fevereiro de 1899. — O syndico, *José Claudio da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Progresso Marítimo

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 24 DE JANEIRO DE 1899

Aos 24 de janeiro de 1899, a 1 hora da tarde, reunidos, na sala terrea do predio da rua do General Cairara n. 14, dez Srs. accionistas da Companhia Progresso Marítimo, representando 3.335 acções, o Sr. Joaquim Arsenio Cintra da Silva, presidente da companhia, declara que, sendo esta a 3ª convocação feita para a assembleia geral extraordinaria, que tem de deliberar sobre a liquidação amigavel da companhia, na forma do parecer do conselho fiscal, podia-se com qualquer numero deliberar na forma da lei, e por isso, como determinam os estatutos, assumindo a presidencia, declarava aberta a sessão, convidando para secretarios os Srs. Dr. Pedro de Barros Cavalcanti de Lacerda e tenente-coronel Ismael de Ornellas Bittencourt, que, sendo approvados pela assembleia, tomaram os respectivos logares.

O Sr. presidente manda proceder á leitura da ultima acta da assembleia geral extraordinaria, realizada a 29 de dezembro proximo passado; acabada a leitura, e posta em discussão, pediu a palavra o accionista Sr. José Pongy, e disse que na sessão anterior não ficaram satisfeitos com as explicações dadas pela directoria em relação á demora da convocação da assembleia geral, conforme estava declarada na acta que se acabava de ler; a isto respondeu o Sr. presidente que naquella occasião o mesmo Sr. accionista, depois das explicações dadas pela directoria, na la replicou, entendendo o Sr. 1º secretario, e bem assim elle presidente, que o Sr. accionista se dêa por satisfeito e por isso foi assim redigido este ponto pela maneira que se lê na acta, que o mesmo Sr. accionista assignou sem restricção alguma depois de ler attentamente, e portanto lhe parecia não haver fundamento para esta reclamação.

Não havendo mais quem pe lisse a palavra, foi encerrada a discussão, e, posta a votos, foi a acta approvada por todos os Srs. accionistas presentes, menos o Sr. Pongy.

Declarou o Sr. presidente estar em discussão o parecer do conselho fiscal opinando pela liquidação amigavel da companhia, para o fim tinha sido convocada esta assembleia geral.

Pedindo a palavra o Sr. accionista Ornellas de Bittencourt, apresenta escripta a seguinte proposta:

«O abaixo assignado propõe que fique a directoria da companhia autorizada com plenos e illimitados poderes para amigavelmente, por meio de propostas ou hasta publica, vender todo o material e tudo que compõe o activo da companhia, e que, solvendo o passivo, distribua o restante pelos accionistas, com previa audiencia dos membros do conselho fiscal. — *Ismael de Ornellas Bittencourt.*»

Pediu a palavra o Sr. Pongy e disse achar conveniente que a liquidação da companhia fosse feita por um membro da actual directoria e outro qualquer que a assembleia elegesse, e que apresentava o Sr. Joaquim Lopes de Vasconcellos, muito competente para o fim.

Pediu a palavra o Sr. commendador Camillo de Andrade, representante do Banco da Republica do Brazil, e disse ser de opinião que a liquidação devia ser feita pelos dois actuaes directores da companhia, que estavam a par de todos os negocios e haveres da companhia, e mereciam a confiança dos accionistas, e além disso todos os actos da liquidação deviam ficar sujeitos á previa consulta e approvação do conselho fiscal, não sendo, portanto, necessario e de se chamar um terceiro.

No mesmo sentido, approvando inteiramente estas ideas, se pronunciaram os Srs.

accionistas Pedro de Barros e commendador Alves Coelho, concordando plenamente com o Sr. commendador Camillo de Andrade.

Declarou então o Sr. Pongy retirar a sua proposta, e não havendo mais quem pedisse a palavra, declarou o Sr. presidente encerrada a discussão sobre a proposta do Sr. Ornellas Bittencourt, que, posta a votos, foi approvada por todos os Srs. accionistas presentes, menos o Sr. Pongy.

Em seguida o mesmo Sr. Ornellas Bittencourt apresenta as duas seguintes propostas:

Primeira:

«Propenho que continuem como membros do conselho fiscal até final liquidação os actuaes, commendador Antonio José Alves Coelho, Domingos L. Lacombe e mais o Banco da Republica do Brazil. — *Ismael de Ornellas Bittencourt.*»

Segunda:

«Propenho que os liquidantes, em vista dos poderes que lhe são conferidos, apenas recebam os honorarios que percebiam como directores, sem direito a mais commissão alguma. — *Ismael de Ornellas Bittencourt.*»

Sujeitas a votação estas propostas, cada uma por sua vez, foram approvadas por todos os Srs. accionistas presentes, menos o Sr. Pongy e o Sr. commendador Camillo de Andrade, que se absteve e votou a primeira destas propostas.

Declarou então o Sr. presidente que, á vista da deliberação da assembleia geral, estavam nomeados liquidantes da companhia os Srs. Joaquim Arsenio Cintra da Silva e Antonio Alves Matheus, com plenos e illimitados poderes para uma liquidação amigavel, sujeitando todos os actos á previa consulta e approvação do conselho fiscal, composto agora dos Srs. commendador Antonio José Alves Coelho, Domingos L. Lacombe e o Banco da Republica do Brazil, e, dando por terminados os trabalhos, encerrava a sessão, agradecendo aos Srs. accionistas as suas presenças e a attenção que se dignaram dispensar-lhe.

No mesmo momento o Sr. Pongy mostrou desejo de ainda querer fallar. Observando o Sr. presidente estarem encerrados os trabalhos o já ter declarado levantamento da sessão, parecia-lhe não poder haver mais discussão; como porém, alguns Srs. accionistas, ainda presentes, fossem de opinião que podia se ouvir o Sr. accionista, o Sr. presidente concordou em dar-lhe a palavra; disse o Sr. Pongy querer explicar as razões porque votou contra as deliberações da assembleia geral: que sendo procurador e representante de um grande accionista a quem tinha de prestar contas de seus actos, e, como estivesse a quasi dois annos prevenido de que um dos directores da companhia estava comprando acções para preparar e dispor as coisas para este resultado da liquidação, parecia-lhe irregular que os mesmos directores fossem os liquidantes, e por isso votou contra esta resolução, não por si propriamente, pois era possivel de muito poucas acções, mas pela pessoa que representava.

Em seguida observou-lhe o Sr. commendador Alves Coelho que de tudo não era procente semelhante razão, e que bem pelo contrario entendia que o facto de um director comprar acções da companhia que dirige, faz acreditar que ha toda a esperança de que a mesma companhia marcha regularmente e inspira confiança o seu futuro, que foi justamente o que se deu no presente caso, conforme teve inteiro conhecimento na occasião.

Alguns Srs. accionistas apoiaram estas ideas do Sr. commendador Alves Coelho, e terminando este incidente, que o Sr. presidente julgou dever constar desta acta, levantou-se a sessão, levantando-se em seguida este, que vai assignado pelo membro da mesa o accionista presente; e eu, Pedro de Barros Cavalcanti Lacerda, 1º secretario, subcrevo e assigno. — *Joaquim Arsenio Cintra da Silva,*

presidente. — *Pedro de Barros Cavalcanti Lacerda,* 1º secretario. — *Tenente coronel Ismael de Ornellas Bittencourt,* 2º secretario. — *Camillo de Andrade,* pelo Banco da Republica do Brazil. — *Antonio José Alves Coelho.* — *Francisco Carlos Naylor.* — Por procuração de Rocha & Saldanha, *Francisco José da Sileia Lima.* — *Raul Teixeira Leite Cintra.* — *Antonio Alves Matheus.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.701 — *Relatorio do Dr. Luiz Antonio da Silva Santos*

O medicamento que denominamos *Antacidus* consiste em uma primeira trituração decimal de magnesia carbonica com lactose ou assucar de leite em que aquella substancia, que é a base medicamentosa, entra na proporção de 1 e esta na proporção de 9. Este medicamento é manipulado segundo as regras da pharmacopéa homoeopathica, e dosado em papeis de 25 centigrammas que vão em numero de 20, acondicionados em uma caixinha, podendo ser empregado desde quatro papeis até 10 por dia, conforme a intensidade do mal a combater nos seguintes casos: Aphthas ou sapinhos e diarrheia verde das crianças, pyrosis ou azia nos adultos, sem nenhum prejuizo para a saúde e com resultados bastantes positivos nos casos acima indica los.

Reivindicamos os abaixo assignados como caracteristicos de sua invenção a applicação nova em homoeopathia da 1ª trituração da magnesia carbonica sob o titulo de *Antacidus*, — na cura das diarrheas, principalmente nas diarrheas verdes, nos sapinhos ou aphtas das crianças, bem como da azia ou pyrosis nos adultos.

Capital Federal, 27 de julho de 1898. — *Alves & Com.*

N. 2.711 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aparelho para refinação de assucar, denominado — Nova Refinadora Chant.* Invenção de *Bartholomeu Chant*, inventor em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

O aparelho de minha invenção, destinado a substituir, na refinação do assucar, o trabalho braçal, leva uma real vantagem sobre osapparellhos congenares de outros systems pois que, ao contrario desses, com os quaes se conseguio apenas um assucar moído, obtém-se, com o do meu systema, assucar perfeitamente crystallizado; produzindo-se, com uma força motriz não excedente á de dois cavallos, uma quantidade de producto refinado de 60 a 70 kilogrammas durante um espaço de tempo de 5 a 6 minutos, requerendo, apenas, o serviço do apparelho o auxilio de um homem.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa em elevação longitudinal, em secção por *c d* da fig. 2, o conjunto do apparelho e sendo a fig. 2 uma vista em plano, e a fig. 3 uma secção parcial por *a b* da fig. 1. A fig. 4 é uma vista de detalhe, em secção, por *l m* da fig. 2.

Uma mesa 1 monta a sobre pés 2 recebe em uma abertura circular 3 uma caldeira 4 em forma de coto espherica, tendo, no exemplo apresentado, 1m,30 de boeca e 50 centimetros de fundo. Essa caldeira desceza pelo flango 5 da corda 5ª fixada á mesma, sobre rollanas 6 e gira entre rollanas 7 distribuidas em volta da circumferencia da corda e mantidas em supportos 8, fixados á mesa 1.

Comunica-se á caldeira um movimento gyratorio, sobre seu eixo vertical, por meio de uma coroa dentada 9, fixada á parede da caldeira, engrenando com um pinhão sem fim 11 formado no eixo levando as polias 12 e 13 e trabalhando em alicates 14.

Diagonalmente a boeca da caldeira, parallelamente ao eixo 10, é collocado um eixo

15, trabalhando em mancaes 16 fixados á mesa 1, levando no plano do eixo vertical da caldeira, um centro provido de braços curvados 17 terminados por pás 18. Esse eixo recebe seu movimento gyratorio do eixo 10 por meio de engrenagens 19, 20 e 21 e a seu lado é collocada uma raspadeira 22 ajustada sobre a parede interna da caldeira.

Uma alavanca 23, perpendicular ao eixo 15, articulada pela sua extremidade 24 com seu supporte 25, formando charneira, é provida de um triturador 26, tendo aproximadamente a fórma de um parabolóide de revolução encimado de uma hemispheria 27. Este triturador toma um movimento de rotação, em volta do seu eixo-supporte 28, pelo contacto com a superficie interna da caldeira quando esta se acha em movimento; perto da extremidade 29, em fórma de punho, a alavanca 23 descansa em um garfo 30 formado em uma cantoneira 31 e é obrigada para baixo por um peso 32.

A caldeira é provida, na sua parte inferior, de um orificio de descarga *n* dotado de um obturador 33 podendo gyrar, para acompanhar o movimento da caldeira, pelo seu munhão 34, em um mancal de pé 35, supportado no olhal 36, de uma alavanca 37, de ponto 38, articulada pelo seu olhal de extremidade 39, em um supporte 40 enquanto a outra extremidade é sujeita em um supporte 41 para manter o obturador em posição fechando o orificio *n*.

Quando houver conveniencia, poderá ser collocado um segundo triturador em posição symetrica diametralmente opposta ao primeiro e adaptado do mesmo modo.

Comquanto tenha reconhecido que a caldeira em fórma de calote espherica é preferivel a qualquer outra, posso, entretanto, empregar a caldeira de fórma hemispherica, combinada com os órgãos operadores mencionados, sem que seja alterado o principio da invenção.

Modo de funcionar — O assucar, depois de clarificado pelos processos usuaes, é deitado com torrões em quantidade conveniente, na caldeira do aparelho que se põe em movimento, trabalhando as pás para arejar o assucar, o triturador impedindo a formação de torrões e a raspadeira removendo da parede da caldeira, nas partes inacessiveis ás pás, o assucar que alli poderia ficar agarrado. Estando o assucar prompto a ser retirado da caldeira, o que acontece depois de cinco a seis minutos de trabalho, affasta-se a alavanca 37 do seu supporte 41, o que permite ao obturador abandonar sua sede, abrindo-se o orificio ao assucar que as pás em movimento encaminhara para o mesmo despejando-se assim a caldeira.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um aparelho para refinação de assucar, denominado «Nova Refinadora Chaná:

1^o, com uma caldeira em fórma de calote espherica dotada de um movimento de rotação horizontal, sobre seu eixo vertical perpendicular ao plano da bocca, a combinação:

a) de uma mesa provida de uma abertura circular e supportando os diversos órgãos combinados com a mesma;

b) de um eixo como 15, collocado diametralmente na bocca da dita caldeira revolvendo com seus braços terminados por pás;

c) de um triturador em fórma approximativa de parabolóide de revolução, encimado por uma hemispheria, gyrando pelo contacto da face interna da parede da caldeira, sobre um eixo supportado verticalmente por um braço, podendo á vontade ser levantado, movendo-se sobre sua articulação, com o fim de remover o triturador da caldeira ou affastalo convenientemente da mesma;

d) de um obturador, como 33, provido de um munhão 34 gyrando em um mancal de pé, combinado com uma alavanca de supporte articulada em uma de suas extremidades e podendo se sujeitar em posição conveniente

por meio de um supporte, como 41, pela outra extremidade, com o fim de manter o obturador fechando o orificio e acompanhando o movimento gyratorio da caldeira;

e) de uma corôa, como 5', com flang: 5 de supporte e de guia;

f) de uma corôa dentada, como 9, combinada com um parafuso sem fim, para dar á caldeira seu movimento de rotação;

g) de uma raspadeira collocada e trabalhando, como 22;

2^o, a corôa do flange 5 combinada com roldanas 6 e 7 de supporte; e de guia, trabalhando em supportes 8 fixados á mesa 1;

3^o, com a alavanca do triturador, a combinação de um supporte de articulação; de um garfo cantoneira e de um contra-peso;

4^o, a combinação da corôa dentada com o parafuso sem fim, eixo e polia motora;

5^o, a combinação do eixo do parafuso sem fim, acima mencionado, com o eixo de supporte das pás por meio das engrenagens 19, 20 e 21.

Tudo como acima substancialmente descrito e representado nos desenhos annexos para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.745 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aparelho para destruição dos formigas e outros insectos damninhos denominado «Insecticida Brazil». Invenção de A. Bulaquer & Comp., domiciliados nesta Capital Federal.

A invenção tem por objecto um aparelho para destruição dos formigas e outros insectos damninhos denominado: «Insecticida Brazil», utilizando, para esse fim, substancias em pó que, lançadas methodicamente neste estado, por uma corrente de ar, em uma fornalha fechada, com combustivel acceso, produzem os gazes insecticidas que, em seguida, se encaminham para as galerias dos formigueiros.

O aparelho, realizando nossa invenção e representado nos desenhos annexos, é constituido por uma bomba de ar A de duplo effeito combinada com um reservatorio B, recebendo as substancias em pó destinadas a desenvolverem os gazes formicidas, e por um fogareiro C.

A fig. 1 é uma vista em secção longitudinal axial e em elevação da bomba A e do reservatorio B; a fig. 2 é uma vista em plano em secção por *a b* da fig. 1. As figs. 3, 4 e 5 representam, respectivamente, o fogareiro: em secção pela linhas *e f* da fig. 3, em vista exterior lateral e em plano.

O corpo da bomba A é formado por um tubo cylindrico I preso, pelas suas extremidades, entre os fundos 2 e 3 mantidos apertados contra as extremidades do tubo I pela haste central 4, atarraxada em suas extremidades, por meio das porcas 5; sendo o dito corpo da bomba tambem fixado dentro de uma caixa protectora 6, pelas extremidades atarraxadas da haste 4, por meio das porcas 7 apertando contra as beiras do corpo vertical da caixa 6, a base 8 e o capitel 9, que formam, respectivamente, o fundo e a tampa da dita caixa protectora, na parede da qual se acham praticadas aberturas para dar passagem ao ar da bomba.

No tubo I trabalha o embolo 10 que é acturado pela forquilha 11 terminando se pela travessa 12. Os fundos 2 e 3 providos de flanges 13, que servem para limitar os cursos ascendente e descendente do embolo, trazem cada um uma valvula de aspiração 14 de mola 15. Os canos 16 por onde transita o ar calcado partem, respectivamente, dos ditos fundos 2 e 3 e desembocam pelas suas extremidades, providas de valvulas 17 de mola 17', em um bocal commum 18 do qual atravessam o fundo 19.

O reservatorio B é formado por uma bolsa 20 com tampa 21, articulada em 22, aper-

tada contra a bocca da bolsa por meio do parafuso articulado 22. Essa bolsa tem dous orificios, 24 e 25, servindo o primeiro, dotado de um bocal 26, a adptar a o bocal 18 da bomba e sendo o segundo provido de uma valvula de retenção 27 com mola 27' e de um bico 28 destinado a receber o cano D, de comunicação entre a bolsa e o fogareiro C.

O fogareiro C é constituido por uma fornalha 29, com grelha 30 que recebe o combustivel, envolvida em uma caixa 31 dotada de fundos, superior 32 e inferior 33, com pés de descanso 34.

A fornalha se carrega pela parte superior, dotada de uma tampa amovivel 35, coberta por um chapéo 36, articulado em uma alavanca 37, que, por sua vez, tem uma extremidade articulada em um supporte fixo 38, enquanto a outra 40 é obrigada para baixo, para apertar a tampa 35 e o chapéo 36 contra a bocca da fornalha, pelo parafuso articulado 39. A alavanca 37 é presa uma alça 41 com pega-mão 42 de madeira, servindo para suspender a mesma alavanca e o chapéo e a transportar o fogareiro.

Na parte superior da parede vertical da fornalha desemboca o tubo 43 do bico 44, recebendo o tubo D, vindo do reservatorio; e da parte inferior da mesma parede, por baixo da grelha, sahe o tubo 45, cuja extremidade 46 é posta em comunicação com o formigueiro a atacar por qualquer meio conveniente.

Modo de funcionar — Estando a extremidade 45 do cano 46, em comunicação com o formigueiro, o fogo acceso na fornalha 29 fechada por sua tampa 35 e chapéo 36, e a bolsa B provida de materias convenientes em pó e fechada com sua tampa 21 apertada contra a bocca, põe-se a bomba em acção pelo movimento alternativo do embolo; o ar em movimento na sua passagem na bolsa 20 do reservatorio B se carrega de pó (preferivelmente o do ingrediente, para o qual hoje requeremos patente de invenção) e, continuando seu caminho, o leva para a fornalha onde atravessa de alto a baixo o combustivel acceso, formando-se nesta passagem os gazes insecticidas que pelo tubo 45 são dirigidos para o formigueiro.

Convem notar que o modo de proluzir gazes insecticidas, como acima descripto, pelo emprego de materias convenientes em pó, impellidas neste estado por uma corrente de ar, que as obriga a atravessar de cima para baixo o combustivel acceso de uma fornalha onde se transformam em gazes, constitue um novo methodo de produção de gazes insecticidas conseguido por meio do aparelho descripto.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um aparelho para destruição das formigas e outros insectos damninhos denominado Insecticida Brazil:

1^o, a combinação de um deposito de materias em pó, como B, destinadas a gerar os gazes insecticidas, com uma bomba de ar, como A, e um fogareiro, como C;

2^o, na bomba A: — a) a combinação do corpo da bomba e de seus accessorios com uma caixa protectora, onde é mantido por uma haste central, como 4, por meio da qual tambem se fixam os fundos 2 e 3 do corpo da bomba sobre as extremidades do tubo I do dito corpo e a base e capitel da caixa protectora sobre as beiras das paredes lateraes da dita caixa; — b) a reunião das extremidades, dotadas de valvulas 17, dos tubos de ar calcado 16 da bomba, em um bocal 18 com fundo 19 que atravessam; — c) o embolo 10 combinado com a haste central 4, a forquilha 11 e a travessa 12;

3^o, no deposito B, a combinação da bolsa: a) com a tampa 21 articulada apertada contra a bocca da bolsa pelo parafuso articulado 22;

b) com o orificio de entrada de ar 24 dotado de um bocal 26 se adaptando ao bocal da bomba;

c) com o orificio de sabida 25 dotado de uma valvula de retenção 27 e de um bico de ligação 25;

4) no fogareiro D, a combinação da fornaha provida de uma grelha:

a) com um tubo de entrada 43, dotado de bico de ligação 44, desembocando na parte superior da dita fornaha e com um tubo de sabida 45 principiando na parte inferior da grelha e ligando-se ao tubo destinado a pôr em communicação o apparelho com os formigueiros;

b) com uma tampa airovivel 35 e um chapéo 36 combinado com uma alavanca 37, provida de uma alça de manobra 41, articulada em um suporte 38 e obrigada, para apertar o chapéo e a tampa contra a bocca da fornaha, por um parafuso articulado 39;

c) com uma caixa, dentro da qual é fixada, provida de uma tampa como 32 e de um fundo 33 com pés de supportos;

5) a applicação, por meio do apparelho acima referido, do methodo de produzir gazes insecticidas pelo emprego de materias convenientes em pó, impellidas methodicamente por uma corrente de ar, em uma fornaha e de cima para baixo sobre o combustivel acceso para gerar, na sua passagem através do mesmo, os gazes insecticidas destinados á destruição das formigas ou outros insectos damninhos.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1899. — Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

N. 2.716 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Ingrediente insecticida» destinado á destruição das formigas e outros insectos damninhos, denominado «Ingrediente insecticida Brazil.» Invenção de A. Bilquier & Comp., domiciliados nesta Capital Federal.

O ingrediente insecticida, de nossa invenção, especialmente destinado á destruição de formigas e outros insectos damninhos, e ao qual denominamos «Ingrediente insecticida Brazil», compõe-se de chlorureto ou bichlorureto de mercúrio, acido arsenioso, azotato de potassa e acido salicylico, sendo que essa ultima substancia entra em menor porção na composição total do ingrediente.

As substancias chlorureto ou bichlorureto de mercúrio, acido arsenioso e azotato de potassa, separadamente ou combinadas com substancias diversas, já foram empregadas em ingredientes formicidas, porém nunca combinadas entre si. O acido salicylico nunca entrou em ingrediente simples ou composto destinado a formar insecticida, e portanto a sua presença em contacto de tres outras substancias acima enumeradas, constitue uma novidade absoluta.

Esse ingrediente de nossa invenção, reduzido a pó, é empregado em qualquer apparelho formicida ou insecticida e especialmente no apparelho para o qual hoje mesmo requeremos patente de invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um ingrediente insecticida especialmente destinado á destruição das formigas, composto de acido salicylico misturado com chlorureto ou bichlorureto de mercúrio, acido arsenioso e azotato de potassa, como acima substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1899. — Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

N. 2.717 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um moinho-peneirador para farinha de trigo. Invenção da Société Internationale de Meunerie et de Pânerie, Système Schreitzer, com sede em Brucella, Belgica.

Refere-se a invenção áquella classe de moinhos de produzir farinha de trigo, nos quaes se empregam discos estriados (gridling

dise), e tem por objecto realizar todas as vantagens da moagem chamada «progressiva» por uma só passagem do grão nos discos, ficando ao mesmo tempo augmentado o rendimento em farinha e diminuido o trabalho motor;

Obteem-se estes resultados empregando-se um genero especial de estrias dispostas de modo racional nas máis, que são em forma de discos, com o fim de realizar as vantagens da moagem «progressiva» por uma só passagem da materia entre esses discos, assim como um novo genero de construcção dos discos estriados, um dispositivo especial de montagem e ajuste dos discos, que permite assegurar seu parallelismo exacto durante o funcionamento, e, finalmente, um systema aperfeiçoado de peneirador.

Passamos agora a descrever successivamente essas diversas partes da invenção, referindo-nos aos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma vista lateral (parte em elevação) do conjunto do apparelho.

A fig. 2 é uma vista em plano, com partes em secção, do mesmo apparelho.

A fig. 3 é uma secção transversal do peneirador.

A fig. 4 representa em plano uma parte do disco, com indicação do traçado das estrias, e a fig. 5, uma secção vertical do mesmo, na direcção de uma estria. As figs. 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 são destinadas a fazer comprehender a forma exacta das estrias e seu modo de acção sobre o grão. As figs. 13 e 14 representam em plano e em secção um genero de disco constituído por duas coroas concentricas. A fig. 15 representa um systema de ajuste parallello dos discos, applicavel a este genero de discos de duas peças, e a fig. 16 é uma modificação da mesma disposição.

Como se vê na vista de conjunto fig. 1 o disco gyrante A se acha fixado na parte superior de uma polia horizontal em forma de sino B, chavetada em um eixo vertical C, mantido em toda sua extensão em um estojo ou mancal D', de ferro fundido, formando parte integrante da armação D.

Obtem-se deste modo uma estabilidade maior, ao mesmo tempo que o eixo vertical se gasta mais regularmente, porque a corroia motora que toca a polia B produz um o forço de tracção cuja resultante pisa a sensivelmente pelo meio do eixo vertical C.

O disco superior A se acha fixado sob um prato ou tampa E, que póde correr e penetrar na parte superior da armação, por meio de dispositivos que se descreverão adiante. Tem-se cuidado, durante a construcção do moinho, de brocar ao mesmo tempo essa parte da armação e o mancal D', afim de se ter a certeza que os eixos concordam rigorosamente e ficar assegurado o parallelismo dos discos.

Para se obterem as vantagens conhecidas da moagem chamada «progressiva», os discos são dotados de uma serie continua de grupos de estrias abertas obliquamente (fig. 4), de modo a serem seus prolongamentos tangentes a um arco de circulo *o b*, concentrico ao mesmo disco, augmentando sua profundidade ao passo que seu numero diminue, desde o exterior até o interior do disco, em que sua largura e profundidade devem ser sufficientes para permittir a entrada facil do grão. Além disso, cada grupo de estrias se compõe de uma estria principal *r'*, dividida em duas ou mais estrias menos compridas *r''*, que se dividem por sua vez em varias estrias ainda mais curtas *r*, bastante approximadas para produzirem farinha fina.

Para se obterem essas estrias, o anel chato metallico que se trata de abrir monta-se em um prato gyrador e o instrumento empregado recebe um movimento de vao e vem rectilíneo, cuja direcção é mais ou menos inclinada segundo o acrescimento da profundidade que devem apresentar as estrias,

desde a borda exterior do disco até sua borda interior.

Depois de cada operação, faz-se gyrar o disco de um angulo correspondente ao afastamento de duas estrias successivas.

Depois de abertas todas as estrias finas *r*, dá-se ao instrumento uma inclinação um pouco mais forte para se abrirem do mesmo modo as estrias *r'*, abrindo-se, finalmente, ainda pelo mesmo processo, as estrias mais profundas *r''*.

E' evidente que se obteria um resultado identico, mantendo-se immovel o prato que supporta o disco, e recebendo, pelo contrario, o porta-instrumento inclinado, depois de cada operação, uma de-locação angular correspondente ao intervallo de duas estrias successivas.

Sómente indicamos esse modo de proceder para se fazer comprehender claramente a forma das estrias assim abertas. Nessas condições, com effeito, e como se vê na fig. 6, o movimento do instrumento gira no espaço *i i* e *d*, que fazem com o plano horizontal um angulo constante *k* e são tangentes ao mesmo circulo, pe-tendendo, portanto, a um hyperboloido de revolução.

Como se vê nas figs. 7 e 8, é a parte inferior desse hyperboloido que corresponde á face inferior do disco superior e a parte superior á face superior do disco inferior.

Comprehende-se, por conseguinte, que o grão, sendo submettido á acção de superficies não susceptiveis de desenvolvimento, se acha pisado e desagregado em condições diferentes das fórmas ordinarias. Seguem-se um augmento notavel de rendimento, uma sahida rapida da farinha e uma redução importante do trabalho motor absorvido.

Importa igualmente notar que no nosso systema as estrias dos dois discos A e A', que se fazem frente, se cruzam durante o trabalho a modo de tesoura (fig. 9, exemplos 2 e 3), de sorte que o grão fica não sómente esmagado e estendido, como também expellido exteriormente por escorregamento sobre as arestas das estrias, o que augmenta o rendimento do apparelho; enquanto na maior parte dos systemas em uso, essas estrias, sendo parallelas, esmagam longo tempo, sem effeito util, o grão do trigo, que sahe sómente pela acção da força centrífuga (fig. 9, exemplo 1.)

A experiencia tem ensinado que a parte das estrias situada do lado da borda interior do disco e que opera sobre a casca do grão se gasta mais rapidamente do que a parte dessas estrias situada do lado da borda exterior.

Fomos levados por um motivo de economia a construir esses discos em forma de duas partes concentricas (fig. 13), de que uma exterior *a'*, dotada de estrias finas, corta-se com precisão em um anel de aço, e a outra exterior B, dotada das estrias espaçadas e profundas chamadas «preparatorias», se constroee de ferro fundido molhado ou qualquer outra materia dura mollada, como: sílex, quartzo, corindon, etc., reduzidos em fragmentos pequenos e agglomerados por meio de um cimento resistente.

Além disso, abrindo-se as estrias nas duas faces do anel, tem-se a vantagem de se poder virar o, quanto uma de suas faces se acha gasta. Realiza-se assim uma economia na fabricação e no emprego desses discos estriados.

Os dois discos concentricos mencionados acima se montam preferivelmente no prato N, de modo a se poder regular a vontade seus niveis respectivos (fig. 14). Para este fim o anel exterior *a'* fixa-se naquella prato por meio de parafusos de calça escafiada *f*, enquanto o anel interior fica mantido por meio de bujões *g* e parafusos no prato, e *h* de uma porca de compressão *h*. Póde-se assim ajustar a posição do anel interior do modo a se achar do nivel com o anel exterior ou não, sendo este ultimo caso talvez preferivel quando se de-sejar descahar somente os grãos, não se empregando sôto as estrias «preparatorias». Qualquer outra disposição conveniente, aliás, póde-se usar para o mesmo fim.

Durante o trabalho fazemos gyrar o disco movel em um sentido tal que as faces inclinadas das estrias cortadas em forma de dentes de serra, e não mais as arestas cortadoras, se avancem uma para outra, de modo a se achar a materia desagregada entre essas duas faces; como se vê nas figs. 10, 11 e 12, gyrando o disco na direcção da flexa α . Reconhecemos, entretanto, que, quando os discos são formados de duas partes concentricas distinctas, é vantajoso inclinar em sentidos differentes as faces obliquas de suas estrias e montá-las no seu prato commum, de modo a avancarem uma para outra as arestas cortadoras das estrias preparatorias, enquanto as faces inclinadas das estrias finas do anel exterior são as que operam sobre a materia, achando-se então viradas as estrias r^2 e r^1 , como si o disco gyrasse no sentido α^1 .

Compreende-se que os discos assim dotados de estrias abertas com precisão se devem montar na armação do moinho de modo especial, que assegure ao mesmo tempo seu parallelismo rigoroso durante o funcionamento e o ajuste parallello dos discos fixos quando hão de se erguer ou abaixar em consequencia da natureza do trabalho, ou para compensar a deterioração ou gastos dos mesmos.

Emprega-se para este fim a disposição representada na fig. 1.

O disco superior não gyrante A₁ fixa-se sob um prato ou tampa E, cuja borda é dotada de uma coroa-guia e susceptivel de correr ou penetrar na parte superior I da armação, que tem para este fim a forma circular. De outro lado, para se poder abaixar ou erguer aquelle disco superior, o prato ou tampa E repousa sobre tres (ou mais) parafusos V, dotados de rodetes P que engrenam com um anel dentado M, revolvendo livremente em um alojamento circular praticado na parte superior da armação.

Dando-se volta á mão a um qualquer dos parafusos V, o anel dentado transmite aos outros parafusos um angulo igual de rotação, e portanto o disco superior ha de receber um movimento parallello de subida ou de descida.

No caso de serem os discos formados de dois aneis concentricos e haver vantagem, como se disse acima, em regular de modo independente o afastamento desses aneis, empregar-se-ha o dispositivo representado na fig. 15.

A parte superior ou tampa da armação se compõe de duas peças, sendo a parte exterior da mesma tampa, que recebe o anel, dotada das estrias finas, estabelecida de modo descripto acima.

A outra parte E¹, porém, da tampa, que recebe o anel interior α dotado das estrias preparatorias, dispõe-se de modo a poder correr na tampa exterior, sendo os movimentos de subida e descida obtidos, como precedentemente por um systema de parafusos V¹, adaptados na tampa exterior E, e dotados de rodetes iguaes P¹, que engrenam com um segundo anel dentado M¹, o qual é movel em um alojamento praticado na tampa exterior.

Representamos na fig. 16 uma outra disposição de ajuste parallello, na qual as duas coroas do disco gyrante inferior se acham ainda fixadas na parte superior da polia B. A coroa exterior α^1 do disco superior fixa-se então sob a tampa E, que é, neste caso, dotada de um forte fio de rosca i , que se parafusa na parte superior I da armação D. Para se facilitar a manobra da tampa E, a tampa é dotada em seu contorno de dentes m , que engrenam com um rodete P, actuado por meio de um pignão. A coroa interior α se acha fixada sob uma segunda tampa E¹ que se parafusa na primeira por meio de um fio de rosca i^1 e que se pôde manobrar por meio dos pnhos o . As posições das tampas E e E¹, relativamente á armação D podem se fixar por meio de pinos apropriados y y¹.

Os sahirim dos discos, os productos da moagem chegam a um collector N, de onde são expellidos para a sahida por meio de um

apanhador fixado na polia B, sendo depois separados por meio de um systema peneirador especial (figs. 1, 2 e 3), construido de modo a assegurar a regularidade do trabalho e augmentar o seu poder de acção.

As peneiras sobrepostas p se acham encaixilhadas em uma armação ou caixa (oscillando sobre molas ou hastes T) de comprimento pouco maior que as peneiras e na qual estas podem correr longitudinalmente até certa extensão sobre travessas q adaptadas na armação Q. Deste modo, a cada movimento de vae e vem imprimido á armação pela haste s , as peneiras P veem alternadamente bater contra as saliências p , pelo intermediario dos batentes p^1 .

Esses choques repetidos tem por effeito facilitar a passagem da materia através da seda e desembaraçar as malhas dos granulos que as obstruem.

Além disso, a superficie da peneira se acha dividida por barras transversaes u , que obrigam as materias mais finas a ficarem em contacto com a seda peneiradora, enquanto os farelos ou partes mais grosseiras saltam successivamente por cima dessas travessas para alcançarem o officio de sahida. Para assegurar a distribuição igual dos productos modos nas peneiras, segundo sua natureza ou quantidade, as peneiras se acham ainda divididas em varios compartimentos por meio de barras longitudinaes, podendo cada um desses compartimentos ser alimentado por uma moega especial J, que permitirá fazer funcionar um ou varios de entre elles, segundo for desejado.

Na descripção que precede, supuzemos que o systema peneirador é actuado, por meio de um eixo-manivella vertical S, por uma correia passando sobre a parte inferior da polia B; é evidente, porém, que se pôde sem alteração alguma do principio da invenção, actuar o mesmo systema por um dispositivo conveniente qualquer, independente do moinho, o que permite dispor o systema peneirador, relativamente ao moinho na posição que for julgada preferivel.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um moinho de farinha de trigo no qual se usam discos estriados (*grinding discs*) um systema de estras racionaes permittindo realizar as vantagens da moagem chamada « progressiva » por uma só passagem do grão nos discos; consistindo esse systema em uma serie de grupos de estrias abertas de modo a augmentar sua profundidade e diminuir seu numero da periphèria para o centro, e caracterizadas pelo facto que todas suas partes semelhantes, desde o fundo até a aresta superior, pertencem a hyperboloides de revolução, como se explicou acima; sendo cada grupo de estrias formado de uma estria principal r^2 , que se divide em duas ou mais estrias mais curtas e menos profundas r^1 , as quaes se dividem por sua vez em duas ou mais estrias ainda mais curtas e menos profundas r .

2º, em um moinho de farinha de trigo, um systema de coroas operadoras para discos formadas de duas coroas estriadas independentes e concentricas, das quaes uma, a exterior, é dotada das estrias finas, enquanto a coroa interior, construida de fonte moldada ou outra materia dura fundida ou aglomerada, é dotada das estrias preparatorias em ambas suas faces, afim de se poder virar mais facilmente: substancialmente como se descreveu acima.

3º, em um moinho de farinha de trigo, no qual se usam discos estriados (*grinding discs*), constituidos por duas coroas concentricas assim como se descreveu acima, a disposição de um par de coroas interiores dotadas das estrias preparatorias cujas arestas vivas avançam umas para as outras durante o trabalho, enquanto as coroas exteriores são dotadas de estrias cujas partes obliquas avançam umas para as outras;

4º, o systema de ajuste parallello dos discos representado nas figs. 1 e 2, no qual o disco

fixo se acha supportado por um prato ou tampa E dotada de uma coroa e , susceptivel de correr e penetrar na parte correspondente da armação, em que se acha guiada; sendo as deslocções verticaes da mesma tampa reguladas e tornadas parallelas por meio de parafusos V dotados de rodetes P, que engrenam com um anel dentado commum M, que revolve livremente na armação;

5º, a combinação, com o systema de disco mencionado nas reivindicações acima, ns. 2 e 3, do dispositivo de ajuste parallello independente das coroas estriadas, no qual a tampa E supporta a coroa exterior e se acha brocada de modo a receber uma segunda coroa E¹, sendo reguladas as posições reciprocas das duas tampas E e E¹ por meio de parafusos V¹ dotados de rodetes P¹ que engrenam com uma coroa M¹ analoga ao dispositivo descripto na reivindicação n. 3;

6º, a modificação do dispositivo de ajuste parallello para disco de duas peças representado na fig. 16, no qual a coroa exterior se acha fixada sob uma tampa E que se parafusa na parte superior da armação, enquanto a coroa interior se fixa sob uma segunda tampa E¹, que se parafusa na primeira;

7º, a disposição do systema peneirador composto de varias peneiras sobrepostas, correndo livremente em uma armação de comprimento maior que as peneiras; achando-se, além disso, cada peneira dividida por uma serie de barras transversaes salientes, para fazer demorar convenientemente a materia moída em contacto com a seda peneiradora;

8º, em um systema peneirador construido como se descreveu acima, a combinação de barras ou travessas longitudinaes, tendo por fim dividir a superficie das peneiras em um certo numero de compartimentos parallellos, cada um dos quaes pôde ser alimentado por uma moega especial; tudo substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1899.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Convido os Srs. accionistas para, de conformidade com o art. 25 dos estatutos, reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 10 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade á rua do Ouvidor n. 32, afim de tomarem conhecimento das contas e mais actos da directoria durante o 9º anno social e elegerem o conselho fiscal e respectivos supplentes.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositá-las no escriptorio da sociedade tres dias antes, pelo menos, do fixado para a reunião.

Ficam, desde esta data até á da reunião, suspensas as transferencias das acções nominativas.

A disposição dos Srs. accionistas acham-se neste escriptorio os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1899.—
O director-presidente, Carlos Gianelli.

Cervejaria Brahma Georg Maschke & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

São convidados os Srs. commanditarios a reunirem-se no dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, á rua Visconde de Sapucahy n. 142, em assembléa geral ordinaria, para approvação de contas.

Capital Federal, 9 de fevereiro de 1899.—
O socio gerente, Georg Maschke.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1899.